

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade.
- Sustentabilidade

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, IN SEGES 73/2022, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

**Diretoria Corporativa – DICOP**

**Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG**

**Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de ativos de rede, software de redes com garantia, suporte técnico local e remoto 24x7, incluindo serviços de instalação e repasse de conhecimento personalizado, destinados a reestruturar e atualizar o Datacenter e Rede Corporativa usada pelos usuários do Banco, em sistemas na rede de Agências, Parceiros e Matriz do Banco da Amazônia, pelo prazo de vigência de 60 meses, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas no Edital.**

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “**Comprasnet SIASG-179007**”, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **28/11/2024** no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e a sessão pública ocorrerá as **10h00** do dia **19/12/2024**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE 28/11/2024.**

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários das 08h00 às 18h00

Belém, PA, 28 de novembro de 2024.

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -  
GECOG

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.****(SIASG: 179007)**

Diretoria Corporativa

Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos

Coordenadoria de Processos Licitatórios

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024****1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2024/055**, torna público que realizará, nos termos em especial a Lei nº. Lei nº 13.303/2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais, Decreto Federal nº 8.945/2016, Lei Complementar nº. 123/2006 - Estatuto da ME e EPP, se aplicando para a fase externa a Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, no que couber, e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pela Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, dentre outras, licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de ativos de rede, software de redes com garantia, suporte técnico local e remoto 24x7, incluindo serviços de instalação e repasse de conhecimento personalizado, destinados a reestruturar e atualizar o Datacenter e Rede Corporativa usada pelos usuários do Banco, em sistemas na rede de Agências, Parceiros e Matriz do Banco da Amazônia, pelo prazo de vigência de 60 meses, conforme especificações do termo de referência** e condições estabelecidas no Edital.

**Data da sessão pública de abertura: 19/12/2024.****Horário: 10h** (horário de Brasília-DF).**Local:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).**Modo de disputa:** Aberto**Critério de julgamento:** Menor preço Global.**Forma de adjudicação:** Global.**Regime de execução:** Empreitada por preço global.**Garantia contratual:** 5% (cinco por cento) do preço global contratado.**Participação exclusiva de ME/EPP:** Não.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

## 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de ativos de rede, software de redes com garantia, suporte técnico local e remoto 24x7, incluindo serviços de instalação e repasse de conhecimento personalizado, destinados a reestruturar e atualizar o Datacenter e Rede Corporativa usada pelos usuários do Banco, em sistemas na rede de Agências, Parceiros e Matriz do Banco da Amazônia, pelo prazo de vigência de 60 meses**, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

**2.2.** A licitação será realizada em Lote único, conforme os itens abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 2.2.1. Alta disponibilidade

<b>SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CATALYST 9300 24 GE SFP PORTS, MODULAR UPLINK SWITCH	4
2	GARANTIAS E DNA	4

<b>SWITCHES DATA CENTER</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
3	CISCO CATALYST 9200L 48-PORT (HARDWARE)	8
4	GARANTIAS E DNA	8

<b>FMC</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
5	CISCO FIREPOWER MANAGEMENT CENTER	2

<b>SFP + 40GB Monomodo</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
6	SFP+ 40G Monomodo	6

### 2.2.2. Média disponibilidade

<b>Meraki MX68</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
7	Meraki MX68 (HARDWARE)	30
8	Meraki MX68 (SOFTWARE)	30

<b>Meraki MR (Ponto de Acesso)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
9	Meraki MR36 (HARDWARE)	220

10	Meraki MR36 (SOFTWARE)	220

	<b>Licenciamento ISE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANTIDADE</b>
11	Licenciamento ISE Premier	1502

	<b>EXPANSÃO DA REDE WIRELESS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANTIDADE</b>
12	CISCO CATALYST C9115AXI-Z - HARDWARE	80
13	CONTROLADORA VIRTUAL	2
14	GARANTIAS E DNA	160

	<b>Solução de Análise</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANTIDADE</b>
15	Cisco ThousandEyes - Cloud and Enterprise agents	8000
16	Cisco ThousandEyes - And User Monitoring Advantage	75
17	Cisco ThousandEyes Serviço de Instalação	1

### 2.2.3. Serviços de otimização de redes

	<b>Serviços de atendimento a chamados</b>	
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QUANTIDADE</b>
18	Serviço de atendimento e suporte (N2 e N3) Cisco	60

**2.3.** No julgamento desta licitação será adotado o critério do **Menor preço Global para 60 meses**, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia:

<b>Descrição</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>2024 (R\$)</b>	<b>2025 (R\$)</b>	<b>2026 (R\$)</b>	<b>2027 (R\$)</b>	<b>2028 (R\$)</b>
Investimento	26.165-3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	26.195-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais dispêndios de capital	27.065-2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com processamento de dados	82.022-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consultoria C/INSS PJ	82.052-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Manutenção de Equip. S/INSS PJ	82.072-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Manutenção de Sistemas)	82.092-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Manutenção de Sistemas)	82.105-5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(Manutenção de Sistemas)	82.109-8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ano</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>0,00</b>				

#### **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar da presente licitação interessados:

**5.1.1.** qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.1.2.** Que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Portal de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras));

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

**5.2.1.** referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016;

**5.2.2.** que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:

(a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;

(b) impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016;

(c) declaração de inidoneidade, prevista na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

(d) proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;

**5.2.3.** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira

ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**5.2.4.** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.

**5.2.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**5.3.** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

**5.4.** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**5.4.1.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**5.5.** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **6. CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**6.1.** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**6.1.1.** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**6.1.2.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6.1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**6.2.** A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.1.** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**6.3.** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.4.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com as seguintes fases e procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- (f) apresentação de propostas e lances;
- (g) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (h) negociação;
- (i) julgamento;
- (j) habilitação;

- (k) declaração de vencedor;
- (l) interposição de recurso;
- (m) adjudicação e homologação.

## **8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**8.1.** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado e encaminhado para o e-mail de [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**8.1.1.** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/colagem de seu conteúdo para o sistema eletrônico da licitação.

**8.1.2.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

**8.1.3.** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.

**8.2.** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.

**8.2.1.** Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.

**8.2.2.** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no sistema de licitações **COMPRASNET** do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**8.3.** Somente terão validade, esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**8.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**8.7.** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**9.1.** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

**9.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**9.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**9.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**9.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**9.2.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.5.** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.

**9.3.** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.

**9.3.1.** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.

**9.3.2.** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.3.3.** No sistema, deverá ser cotado preço unitário, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**9.3.4.** Apesar de no item anterior informar da forma de cadastramento do preço da proposta no sistema, quando do envio da proposta formal solicitada pelo Pregoeiro, o licitante deverá informar o preço global de acordo com o modelo do ANEXO II (CARTA PROPOSTA)

**9.3.5.** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**9.3.6.** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

**9.3.7.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública e apresentação das propostas, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **10. PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será conduzida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.

**10.3.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.3.2.** Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.

**10.3.3.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global para 60 meses**.

**10.3.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1.000,00 (Um mil Reais)**.

**10.3.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

**10.3.6.** Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.

**10.3.7.** Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

**10.3.8.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.3.9.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

**10.4.** Na etapa competitiva, o procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.5.** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, que apresentarão lances sucessivos e públicos, com prorrogações:

**10.5.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.5.2.** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.5.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

**10.5.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.5.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**10.5.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**10.5.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.5.8.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.6.** A presente licitação será julgada pelo critério do **Menor preço Global**, considerando o valor global estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.

## **11. DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- (a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- (b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- (c) se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- (d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

**11.1.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou

deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

**11.1.2.** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.

**11.2.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto solicitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

## **12. DESEMPATE**

**12.1.** Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.

**12.2.** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- (a) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento
- (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

## **13. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO**

**13.1.** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo de 2(duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, sua proposta final devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), em que deve constar, conforme o caso:

- a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
- b) composição dos custos unitários; e
- c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.

- d) acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

**13.2.** Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhados as seguintes declarações:

**13.2.1.** Declaração de que tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal;

**13.2.2.** Declaração de que atende o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

**13.2.3.** Declaração de conhecimento do teor da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/13 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”);

**13.3.** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

**13.4.** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**13.4.1.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

**13.4.2.** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**13.4.3.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

**13.4.4.** O Pregoeiro poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**13.4.5.** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**13.5.** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

**13.5.1.** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados

à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

**13.5.2.** O Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.

**13.5.3.** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.

**13.5.4.** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

**13.5.5.** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.

**13.5.6.** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**14.5** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

**14.5.1** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.

**14.5.2** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.

**14.6** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

## **15 HABILITAÇÃO**

**15.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances, propostas e julgamento.

**15.2** O proponente autor da melhor proposta, aceita pelo Pregoeiro, deve apresentar os documentos de habilitação exigidos neste item do Edital em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas prorrogável por decisão do Pregoeiro, por meio do SICAF ou por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

15.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

**15.3** Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:

**15.3.1** Consulta ao SICAF, com vistas a verificação da composição societária do licitante, de modo a verificar a existência de ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;

**15.3.2** portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:

**15.3.2.1** lista de inidôneos do TCU;

**15.3.2.2** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**15.3.2.3** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

**15.4** A Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**15.6** Caso os resultados das consultas previstas no item 15.3 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

**15.6.1** habilitação jurídica;

**15.6.2** qualificação técnica;

**15.6.3** capacidade econômica e financeira;

**15.6.4** regularidade fiscal e trabalhista;

**15.7** A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes fases:

**15.7.1** habilitação parcial pelo SICAF;

**15.7.2** análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma do subitem 15.2 deste edital.

**15.8** A Habilitação parcial pelo sistema SICAF será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

**15.9** a hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá por outros meios solicitar ao Licitante que envie a documentação necessária.

**15.10** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro na forma do item 15.2.

**15.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**15.12** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**15.13** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.14** A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar conforme o caso:

- 15.14.1** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 15.14.2** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.14.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 15.14.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;
- 15.14.5** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;
- 15.14.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

15.15 A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no SICAF, consistirá na seguinte documentação complementar:

- 15.15.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- 15.15.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 15.15.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.  
Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.
- 15.15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal mediante apresentação de certidão negativa de débitos fiscais ou certidão Positiva de débitos fiscais com Efeito de Negativa, respectivamente.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.16. A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao menos um atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, implantação e suporte técnico de solução objeto deste certame, que comprove de maneira satisfatória, para outros clientes no Brasil, de acordo com os itens abaixo:

- 15.16.1. Fornecimento, implantação e suporte de 40 Access Point **Cisco Catalyst C9115AXI-Z**;
- 15.16.2. Fornecimento, implantação e suporte de 02 **Switches Catalyst 9300 e 9200L**;
- 15.16.3. Fornecimento, implantação e suporte de **CISCO Firepower Management Center (FMC)**;
- 15.16.4. Fornecimento, implantação e suporte de **Cisco Identity Services Engine (ISE)**.
- 15.16.5. Fornecimento, implantação e suporte de 50 **MERAKI MR e MX**;
- 15.16.6. Fornecimento, implantação e suporte de **ThousandEyes**;
- 15.16.7. Prestação de serviço de suporte técnico especializado em equipamentos e serviços CISCO.

15.17. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;

15.18. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

15.19. O atestado de capacidade deverá se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;

15.20. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

15.21. Será admitida a utilização de atestados emitidos em nome de empresas incorporadas, desde que se comprove que houve transferência parcial de patrimônio e profissionais decorrente de reestruturação societária e que implique a transferência efetiva de qualificação técnica e operacional entre elas, atinentes ao acerto técnico transferido.

15.22. Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos;

15.23. Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

15.24. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

15.25. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

### **CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

15.26. O proponente deverá apresentar os seguintes documentos relativos à capacidade econômico-financeira:

**15.31.1.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos

seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

**15.31.2.** certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

**15.32.** O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**15.33.** As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

**15.34.** As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

**15.35.** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:

**15.35.1.** Disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

**15.35.2.** Exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;

**15.35.3.** Transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;

**15.35.4.** Publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.

**15.36.** O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes, e ainda apresentar:

**15.36.1.** Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

**15.36.2.** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

#### **BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

**15.37.** Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**15.38.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas, na forma da lei, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:

**15.38.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.38.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.39.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.40.** O Pregoeiro somente deverá inabilitar o proponente autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

**15.40.1.** consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

**15.40.2.** o Pregoeiro poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

**15.40.3.** o Pregoeiro, se for o caso de diligência, poderá conceder prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para que o proponente corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

**15.40.4.** o Pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

**15.40.5.** se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

**15.41.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, consequentemente, declarado vencedor.

**15.42.** Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação do proponente subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cujo proponente será declarado vencedor.

**15.43.** Se todos os proponentes forem desclassificados ou inabilitados, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

## **16 RECURSOS**

**16.1** O processo licitatório, de que trata o presente edital, terá fase recursal única, a qual transcorrerá com o encerramento da fase de habilitação, atendidas as demais condições definidas neste item.

**16.2** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 30 minutos, de forma imediata após o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer.

**16.2.1** A falta de manifestação imediata do proponente importará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor.

**16.2.2** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**16.2.3** As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).

**16.2.4** O licitante recorrente enviará no **prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação, para apresentar as razões do recurso**, em campo

próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, também via sistema eletrônico, contado da data final do prazo do recorrente.

**16.3** O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.

**16.4** Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 03 (três) dias úteis, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- (a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- (b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.

**16.4.1** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico oficial [www.compras.gov.br/compras](http://www.compras.gov.br/compras)

**16.4.2** Na hipótese da alínea “a” deste subitem, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do item anterior, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.

**16.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1** O pregoeiro poderá determinar o retorno à fase de sessão pública, consistente na sua reabertura, quando:

**17.1.1** houver a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

**17.1.2** ocorrer erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei

Complementar nº 123/2006, sendo adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**17.2** Havendo a necessidade de reabertura da sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, por meio do sistema eletrônico, via chat, os licitantes remanescentes para acompanhá-la, de acordo com a fase da licitação.

**17.3** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 15.37.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **18 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18.1.1** O víncio de legalidade será convalidado se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido víncio, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

**18.1.2** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**18.1.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação, ao Banco da Amazônia convocará o proponente adjudicado para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (ANEXO VI) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)*).

**18.2.** O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.

**18.2.1.** Para efetivação do respectivo instrumento de contrato, a assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.

**18.3.** Como condição da assinatura do instrumento contratual:

- 18.3.1.** o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- 18.3.2.** será exigido do proponente adjudicado a indicação da modalidade de garantia de execução do contrato que será prestado;
- 18.3.3.** deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedural, conforme previsto no ANEXO I do Termo de Referência, e Anexo VI Minuta do Contrato.

**13.6.** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6.1.** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes, atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

**18.4.** O contrato a ser celebrado entre o Banco da Amazônia e o licitante vencedor regular-se-á pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Banco da Amazônia e pelos preceitos do direito privado.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

**19.1.1.** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

**19.1.2.** deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

**19.1.3.** apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**19.1.4.** comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**19.1.5.** fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

**19.1.6.** cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.

- 19.2.** Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.
- 19.3.** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia.
- 19.4.** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital e no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**20. RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

- 20.1.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:
- (a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - (b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
  - (c) afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - (d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
  - (e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
  - (f) obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
  - (g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.

**20.2.** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- (a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- (b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**20.3.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**20.3.1.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**20.3.2.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

(a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

(b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

(c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**20.3.3.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**20.4.** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**20.4.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**20.4.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

**20.4.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

**20.4.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

**20.4.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações.

**20.5.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

**20.6.** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**21.2.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.3.** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

**21.4.** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

**21.5.** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail **licitacoes@basa.com.br**.

**21.6.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO I B – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E NÍVEIS DE SERVIÇOS

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO

**21.7.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

Belém, PA, 28 de novembro de 2024.

**Bruna Eline da Silva Cavalcante**  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos -  
GECOG

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I**

**CONTRATAÇÃO DE ATIVOS E SOFTWARES DE REDE**

**1. Identificação do Objeto**

1.1 Definição

1.1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ativos de rede, software de redes com garantia, suporte técnico local e remoto 24x7, pelo prazo de 60 meses; incluindo serviços de instalação e repasse de conhecimento personalizado, destinados a reestruturar e atualizar o Datacenter e Rede Corporativa usada pelos usuários do Banco, em sistemas na rede de Agências, Parceiros e Matriz do Banco da Amazônia.

**2. Estimativa de contratação**

2.1.1 A estimativa de contratação de acordo com a necessidade do Banco se dará conforme tabela a seguir:

2.1.1.1 Alta disponibilidade

<b>SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CATALYST 9300 24 GE SFP PORTS, MODULAR UPLINK SWITCH	4
2	GARANTIAS E DNA	4

<b>SWITCHES DATA CENTER</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
3	CISCO CATALYST 9200L 48-PORT (HARDWARE)	8
4	GARANTIAS E DNA	8

<b>FMC</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
5	CISCO FIREPOWER MANAGEMENT CENTER	2

<b>SFP + 40GB Monomodo</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
6	SFP+ 40G Monomodo	6

2.1.1.2 Média disponibilidade:

<b>Meraki MX68</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
7	Meraki MX68 (HARDWARE)	30
8	Meraki MX68 (SOFTWARE)	30

--	--	--

<b>Meraki MR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
9	Meraki MR36 (HARDWARE)	220
10	Meraki MR36 (SOFTWARE)	220

<b>Licenciamento ISE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
11	Licenciamento ISE Premier	1502

<b>EXPANSÃO DA REDE WIRELESS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
12	CISCO CATALYST C9115AXI-Z - HARDWARE	80
13	CONTROLADORA VIRTUAL	2
14	GARANTIAS E DNA	160

<b>Solução de Análise</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
15	Cisco ThousandEyes - Cloud and Enterprise agents	8000
16	Cisco ThousandEyes - And User Monitoring Advantage	75
17	Cisco ThousandEyes Serviço de Instalação	1

#### 2.1.1.3 Serviços de otimização de redes:

<b>Serviços de atendimento a chamados</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
18	Serviço de atendimento e suporte (N2 e N3) Cisco	60

### 3. Objetivo (meta)

Aquisição de ativos e softwares de redes, a fim de substituir os que estão em final de vida útil e expandir a rede devido, as novas necessidades existentes no Banco da Amazônia, além de adequar a rede as novas tecnologias na Matriz e Agências.

### 4. Justificativa / Histórico

O Banco da Amazônia, através do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), vem realizando amplos estudos na sua infraestrutura de TI visando torná-la cada vez mais capaz de disponibilizar os mecanismos necessários para que se possa trabalhar o negócio do Banco. Estes estudos prezam pela disponibilidade, confiabilidade e integridade dos dados do Banco, bem como desenvolver planos de aquisição que estejam sempre a frente das demandas, a fim de nunca termos escassez de recursos frente aos novos produtos e necessidades. Seguindo esta aderência ao negócio, faz-se necessária a aquisição de ativos e softwares de redes da marca CISCO relacionados

neste Termo de Referência. Através da aquisição desses serviços, o ambiente da rede de dados do Banco poderá continuar a operar de forma a manter as já citadas disponibilidade, confiabilidade e integridade necessárias para manutenção do negócio do Banco.

Além disso, há a necessidade de substituir os ativos de redes que estão entrando em final da vida útil (EOL) end of life, e deixará de ser suportado pelo fabricante com substituição de peças, atualizações de software e suporte do fabricante. Suportar a expansão da rede WIFI existente, devido a utilização da rede wireless pelos usuários da rede corporativa e por conta da aquisição de 1300 notebook que substituirão os antigos computadores com o Windows XP e Windows 7, que não tem suporte a rede wifi.

## 5. Escolha da Solução / Estudos Preliminares

Hoje o Banco da Amazônia tem no seu parque computacional de redes diversos ativos e softwares de redes que garantem a conectividade e a segurança da conexão dos sistemas, serviços existentes no Banco para os funcionários e clientes externos. Sendo assim, os estudos prezam pela disponibilidade, confiabilidade e integridade dos dados do Banco, bem como elaborar planos de aquisição que estejam sempre a frente das demandas, a fim não passarmos por “gargalos de rede” que possam impactar o negócio por falta de recursos. Seguindo esta aderência ao negócio, faz-se necessária a contratação dos serviços relacionados neste Termo de Referência. Através da aquisição desses serviços, o ambiente da rede de dados do Banco poderá continuar a operar de forma a manter as já citadas disponibilidade, confiabilidade e integridade necessárias para manutenção do negócio do Banco.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1 O critério de avaliação desta licitação será o de “**Menor Preço**” Global.
- 6.2 O modo de disputa para esta contratação será aberto.
- 6.3 Para efeito de julgamento, os lances ofertados deverão obedecer à seguinte composição de preço:  
Valor Global
- 6.4 A proposta apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO II** e os lances formulados deverá indicar preço global para os equipamentos, incluindo o fornecimento de todas as especificações e condições do projeto conforme os anexos deste termo de referência, além da assistência técnica durante o período de garantia de sessenta meses, treinamento e o suporte técnico. Os valores deverão ser expressos em real, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.
  - 6.4.1 Não será admitido nos preços unitário e global o fracionamento de centavo(s) que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se, sumariamente a fração remanescente.
- 6.5 Todos os requisitos deste documento são obrigatórios e o não atendimento de apenas um dos requisitos desclassifica automaticamente a proposta.
- 6.6 Na proposta comercial, a CONTRATADA deverá discriminar o preço mensal unitário e total do(s) serviço(s) para cada tipo de equipamento, conforme modelo de proposta constante no **ANEXO II**. Todas as despesas inerentes a tributos, transporte, seguro e

serviços agregados deverão estar inclusas nos valores apresentados na proposta comercial.

## 7. Critérios de Aceitação

- 7.1 Os requisitos para prestação do serviço especificado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, incluindo características técnicas e financeiras.
- 7.2 O Banco avaliará a qualidade da prestação dos serviços mensalmente para os serviços continuados, conforme **especificações Técnicas** e poderá ser utilizado como parâmetro de prorrogação ou não do contrato ao final de cada exercício.
- 7.3 O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos neste edital e seus anexos, por completo ou em parte, sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação das sanções contratuais correspondentes;
- 7.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os itens previstos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação;
- 7.5 Todos os softwares pertencentes à solução, como firmware e demais produtos deverão ser entregues em suas últimas versões disponíveis, bem como devem ser disponibilizadas todas as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato, sem custo para o **CONTRATANTE**;
- 7.6 Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, devem ser compatíveis entre si;
- 7.7 A avaliação será enviada à **CONTRATADA** e será garantido o contraditório e a ampla defesa.

## 8. Alinhamento com o PDTI

- 8.1 Alinhamento com o PDTI no item 9 do Anexo 13: “Garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços de TI, dentro dos ANS’s acordados”.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, ao menos um atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, implantação e suporte técnico de solução objeto deste certame, que comprove de maneira satisfatória, para outros clientes no Brasil, de acordo com os itens abaixo:
  - 9.1.1 Fornecimento, implantação e suporte de 40 Access Point **Cisco Catalyst C9115AXI-Z**;
  - 9.1.2 Fornecimento, implantação e suporte de 02 **Switches Catalyst 9300 e 9200L**;
  - 9.1.3 Fornecimento, implantação e suporte de **CISCO Firepower Management Center (FMC)**;
  - 9.1.4 Fornecimento, implantação e suporte de **Cisco Identity Services Engine (ISE)**.
  - 9.1.5 Fornecimento, implantação e suporte de 50 **MERAKI MR e MX**;
  - 9.1.6 Fornecimento, implantação e suporte de **ThousandEyes**;
  - 9.1.7 Prestação de serviço de suporte técnico especializado em equipamentos e serviços CISCO.

- 9.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 9.3 a comprovação será feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) emitente(s) e com a identificação do(s) signatário(s), de acordo com parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório;

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar atestados de habilitação do fabricante dos equipamentos e softwares descritos neste termo de referência para prestação de suporte técnico, bem como treinamentos nos produtos ofertados, ou demonstrado através da página do fabricante.
- 10.2 A **CONTRATADA** deverá ter, no ato de assinatura do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados a prestar todos os serviços descritos neste termo, inclusive serviços de suporte e garantia;
- 10.3 A **CONTRATADA** vencedora deverá apresentar na contratação, documentos comprobatórios para os seguintes itens:
  - 10.3.1 02 (dois) profissionais com certificação com nível profissional ou maior em Routing & Switching, emitido pelo fabricante da solução proposta;
  - 10.3.2 01 (um) profissional com certificação com nível profissional ou maior em DATACENTER, emitido pelo fabricante da solução proposta;
  - 10.3.3 01 (um) profissional com certificação com nível profissional ou maior em Security, emitido pelo fabricante da solução proposta;
  - 10.3.4 01 (um) profissional com certificação em ITIL;
  - 10.3.5 01 (um) profissionais com certificação em Gestão de Projetos PMI.

- 10.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da contratação, carta comprovando seu credenciamento junto ao fabricante e declarando-o apto a comercializar os serviços aqui descritos.

## **11. COMPATIBILIDADE**

- 11.1 Os itens descritos neste termo de referência devem ser compatíveis com os equipamentos utilizados na atual infraestrutura o Banco da Amazônia.

## **12. RESULTADOS ESPERADOS**

- 12.1.1 Atualização dos softwares e ativos de rede;
- 12.1.2 Aumento da Disponibilidade da rede;
- 12.1.3 Suporte aos novos serviços bancários;
- 12.1.4 Expansão da rede Wifi na Matriz e Agencias
- 12.1.5 Suporte do fornecedor 24 horas;
- 12.1.6 Maior disponibilidade, confiabilidade e segurança da Rede;
- 12.1.7 Melhoria da eficiência operacional dos serviços de redes;

12.1.7 Substituição de equipamentos em fim de vida útil.

### **13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

13.1 Para a prestação do serviço descrito neste termo de referência os fornecedores deverão apresentar as características técnicas mínimas de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**.

13.2 A CONTRATADA deverá indicar na proposta o código de identificação (partnumber) de todos os serviços a serem contratados junto ao fabricante dos equipamentos.

### **14. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO INICIAL**

14.1 Com o objetivo de alcançar a economicidade neste processo licitatório, segue a estimativa para 2024 a serem realizados pelo Banco da Amazônia, conforme **ITEM 2** deste termo de referência.

### **15. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

15.1 Será feita pelos meios de comunicação do BANCO, Internet, Intranet, correspondências formais e publicação nos meios de comunicação de acordo com a legislação vigente.

### **16. PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definito, conforme **ANEXO X**, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

16.2 Notas Fiscais emitidas após o 25º do mês subsequente a prestação do serviço e/ou entrega do bem não serão aceitas pelo contratante, devendo o contratado emitir-las a partir do 1º dia útil do mês seguinte

16.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

16.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.10 Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.10.1 o prazo de validade;

16.10.2 a data da emissão;

16.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

16.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

16.10.5 o valor a pagar; e

16.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

16.13 O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.18 O pagamento relativo ao fornecimento objeto deste edital será realizado pelo **BANCO**, conforme a seguir:

16.18.1 50% (cinquenta por cento) do valor do(s) equipamento(s) após a conferência da entrega do(s) equipamento(s), desde que apresentada à respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10 (dez) dias, no mínimo, acompanhadas do Termo de Recebimento de Produtos;

16.18.2 50 % (quarenta por cento) do valor do(s) equipamento(s), desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 10 (dez) dias, no mínimo, após cada fase do projeto através do termo de aceite (Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços) e orientações aos empregados do **BANCO**, que será realizado durante as fases descritas abaixo:

#### **16.18.2.1 INSTALAÇÃO FÍSICA e LOGICA (10%)**

16.18.2.1.1 A instalação física e lógica consiste na instalação dos equipamentos, energização, atualização de firmware, passagem e organização do cabeamento e configuração do ambiente de gerência da solução.

#### **16.18.2.1.2 HOMOLOGAÇÃO (5%)**

16.18.2.1.2.1A homologação consiste em testes das funcionalidades da solução num ambiente isolado para aferição das funcionalidades contratadas.

#### **16.18.2.1.3 ATIVAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS SERVIÇOS (25%)**

16.18.2.1.3.1A Ativação e migração dos serviços consiste na ativação da solução em ambiente de produção, integração com as ferramentas já existentes e migração das redes, equipamentos e aplicações.

#### **16.18.2.1.3.2OPERAÇÃO ASSISTIDA (10%)**

16.18.2.1.3.2.1 A operação assistida consiste no acompanhamento das atividades diárias pela CONTRATADA durante o período de 60 dias nas dependências do Banco da Amazônia a partir da ativação e migração de todos os serviços.

16.19 No caso de fornecimento de software, o pagamento integral será realizado na ativação da licença e ativação do serviço de acordo com o cronograma de implantação.

16.20 No caso de fornecimento do Serviço de Atendimentos a Chamados e Suporte Cisco, o pagamento será realizado no 30º dia após o início da prestação do serviço.

16.21 A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

<b>Banco da Amazônia S.A.</b>		<b>Endereço para emissão da nota fiscal</b>			
Seq.	Estado	Endereço	Município	UF	CEP
01	Pará	Av. Presidente Vargas 800	Belém	PA	66017-000

### **17. ENQUADRAMENTO CONTÁBIL**

17.1 Será realizado a contas contábeis conforme tabela abaixo:

Tipo	Descrição	Conta Contábil
Investimento	Investimento	26.195-3
Investimento	Investimento	26.195-5
Dispêndio	Demais dispêndios de capital	27.065-2
Despesa	despesas com processamento de dados	82.022-9
Despesa	(Manutenção de Sistemas)	82.092-0
Despesa	(Manutenção de Sistemas)	82.105-5
Despesa	(Manutenção de Sistemas)	82.109-8

## 18. MECANISMO DE GESTÃO CONTRATUAL

### 18.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES

#### 18.1.1 Deveres e Responsabilidades do Contratante

18.1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.1.1.2 Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

18.1.1.3 Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

18.1.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

18.1.1.5 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

18.1.1.6 Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

18.1.1.7 Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

18.1.1.8 Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

18.1.1.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

18.1.1.10 Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a utilização completa da solução;

18.1.1.11 Fornecer os acessos físicos e lógicos a CONTRATADA necessários a operacionalização dos serviços.

#### **18.1.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada**

18.1.2.1 Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

18.1.2.2 Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

18.1.2.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

18.1.2.4 dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

18.1.2.5 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

18.1.2.6 Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

18.1.2.7 Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

18.1.2.8 Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

18.1.2.9 Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

18.1.2.10 Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

18.1.2.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

18.1.2.12 A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

18.1.2.13 Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco:

18.1.2.13.1 Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;

18.1.2.13.2 Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da contratada;

18.1.2.13.3 Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;

- 18.1.2.13.4 Todos os custos relativos a treinamento e atualização nas tecnologias necessárias à execução dos serviços descritos neste termo referência.
- 18.1.2.13.5 Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
- 18.1.2.13.6 Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.
- 18.1.2.13.7 Enviar por e-mail Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês, informando o número do Contrato que será enviado pelo Banco, o período de cobrança e impostos detalhados.

## **19. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA**

### **19.1 LISTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS PARA HABILITAÇÃO**

19.2 A CONTRATADA deverá apresentar, além da documentação abaixo relacionada, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas – CNDT; e
- f. Declaração do Simples Nacional, caso seja optante.

19.3 Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

### **Habilitação Jurídica**

19.4 Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

19.5 **Deverá apresentar ainda** cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

19.6 Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

19.7 Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.

#### **Habilitação Econômico Financeira**

19.8 Para fins de habilitação econômico-financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

ativo circulante + realizável a longo prazo

LG = \_\_\_\_\_

passivo circulante + passivo não circulante

---

-----  
ativo circulante

LG = \_\_\_\_\_

passivo circulante

-----  
ativo total

LG = \_\_\_\_\_

passivo circulante + passivo não circulante

19.9 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

- 19.10 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 19.11 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.
- 19.12 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.
- 19.13 O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.
- 19.14 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

#### **Outras condições de Habilitação**

- 19.15 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 19.16 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 19.17 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 19.18 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 19.19 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;
- 19.20 O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

#### **20. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 20.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

#### **21. ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 21.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

21.2 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

21.3 a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

21.4 b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

21.5 Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

21.5.1 os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

21.5.2 as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

21.5.3 as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

21.5.4 a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

21.5.5 a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

21.5.6 a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

21.6 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

21.6.1 instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

21.6.2 s justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

21.6.3 submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

21.7 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

21.8 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

21.8.1 a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

21.8.2 as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

21.8.3 a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

21.8.4 as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

## **22. REAJUSTE**

22.1. Para os serviços continuados, os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice ICTI/IPEA apurado no período.

22.2 Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

## **23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1 Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA que:

23.1.1 não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

23.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto.

23.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato.

23.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

23.1.5 cometer fraude fiscal.

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Banco poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1 . Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

23.2.2 Multa de:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

II - Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

23.2.3 O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

23.2.4 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

23.2.5 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 23.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 23.2.7 As penalidades indicadas nesta Cláusula somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada ao CONTRATADO a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 23.2.8 Contra a decisão de aplicação de penalidade, o CONTRATADO poderá interpor o recurso cabível, na forma e no prazo previstos no Regulamento de Formalização, Execução e Fiscalização de Contratos Administrativos.
- 23.2.9 A imposição de penalidade prevista nesta Cláusula não impede a extinção do Contrato pelo Banco, nos termos da legislação aplicável e da Cláusula de Extinção do Contrato.
- 23.2.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Banco poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**24.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 2.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Legislação Vigente.
- 2.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 2.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 25. PRAZOS DE ATIVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

25.1 O prazo para implantação dos serviços será listado na tabela abaixo sendo que todos os prazos são firmados a contar da data de assinatura do contrato:

Código do Serviço	Prazo de entrega	Prazo de Ativação/Implantação
SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO	em até 60 dias	em até 90 dias
SWITCHES DATACENTER	em até 60 dias	em até 120 dias
FMC	em até 10 dias	em até 30 dias
SFP+ 40G MONOMODO	em até 30 dias	em até 45 dias
LICENCIAMENTO ISE	em até 10 dias	em até 15 dias
MERAKI MX68	em até 60 dias	em até 120 dias
MERAKI MR36	em até 60 dias	em até 120 dias
EXPANSÃO DA REDE WIRELESS	em até 60 dias	em até 90 dias
SOLUÇÃO DE ANÁLISE	em até 30 dias	em até 90 dias
Serviço de atendimento a chamados	Não se aplica	em até 30 dias

25.2 Todos os prazos estabelecidos na tabela acima correspondem prazos limites, sendo que todos os serviços podem ser entregues antes destes prazos se for possível, sendo que todos os serviços que ultrapassarem estes prazos serão passíveis de sanções, conforme descrito neste Termo de Referência.

25.3 A implantação dos novos serviços deverá ser sincronizada com os serviços da rede atual, onde a **CONTRATANTE** fará a gestão dos contratos de modo a garantir que nenhum dos serviços atuais da rede sejam impactados.

25.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar o Projeto Executivo e o Plano de Implantação em no máximo 15 dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato.

25.5 O Projeto Executivo e o Plano de Implantação deverão ser aprovados pela **CONTRATANTE**.

25.6 Em caso de rejeição (primeira) do Plano de Implantação pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá reapresentá-lo com as devidas correções/adequações em, no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos a partir de sua rejeição.

- 25.7 O detalhamento do Plano de Implantação deverá conter, no mínimo, a descrição de:
- 25.7.1 Cronograma detalhado ao nível de atividades a serem desenvolvidas para a implantação de todos os serviços previstos neste Termo de Referência, identificando o marco de conclusão destas atividades durante o processo de implantação;
- 25.7.2 Plano de Testes – com cronograma distinto e pormenorizado – a ser utilizado como roteiro para a aceitação dos serviços definidos neste Termo de Referência;
- 25.7.3 Plano de Migração – com cronograma distinto e pormenorizado – da atual rede corporativa da CONTRATANTE para a solução proposta pela CONTRATADA;
- 25.7.4 Topologias da rede (física e lógica).
- 25.8 O Plano de Testes consiste num documento onde deverão estar descritos todos os procedimentos a serem realizados pela CONTRATANTE ou seu preposto, com a finalidade de verificar as funcionalidades dos serviços contratados e as suas consequentes aceitações.
- 25.9 Com a finalidade exclusiva de facilitar e padronizar a instalação dos serviços pela **CONTRATADA** ou seu preposto, nas unidades relacionadas neste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá prever no Plano de Testes um modelo de tabela, contemplando cada serviço contratado.
- 25.10 Na tabela anteriormente mencionada, para cada procedimento de instalação a ser realizado pela **CONTRATADA**, deverá conter os resultados esperados em conformidade como especificado neste Termo de Referência.
- 25.11 Os procedimentos descritos no Plano de Testes serão realizados no momento da aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** ou seu preposto, após a instalação e configuração dos serviços pela **CONTRATADA**.
- 25.11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, semanalmente, relatórios de acompanhamento das atividades, nos quais deverão constar as atividades realizadas e a duração de cada atividade.
- 25.11.2 A **CONTRATADA** deverá documentar, em forma de relatório, os estados da infraestrutura física antes e depois das instalações realizadas.
- 25.11.3 Este relatório deverá ser entregue para a **CONTRATANTE** para a aceitação do serviço.

## 26. COORDENADOR DO PROJETO

- 26.1 A **CONTRATADA** deverá indicar um Coordenador do Projeto do seu quadro de funcionários ou contratado da empresa, que será o líder e responsável pela entrega dos serviços e atividades relacionadas à implantação da solução, a fim de garantir a qualidade dos resultados e o atendimento aos requisitos e prazos estipulados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 26.2 O Coordenador do projeto designado pela **CONTRATADA** deverá comparecer de forma presencial ou remota na reunião inicial para o início do planejamento do projeto de implantação da solução, de acordo com os prazos estipulados neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

26.3 O Coordenador do Projeto deverá atender prontamente a todas as demandas do **CONTRATANTE** relacionadas ao fornecimento de informações e documentações atualizadas sobre a implantação da solução, desde que inseridas no escopo de suas atribuições. Dentre as atribuições do coordenador do projeto estão:

- 26.3.1 Criação e manutenção do Plano de Implantação da solução, o qual será homologado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com os parâmetros definidos no “**PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**”, e seus subitens, e seus subitens, neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
  - 26.3.2 Controlar o escopo e cronograma, de acordo com o Plano de Implantação homologado e aprovado pelo **CONTRATANTE**;
  - 26.3.3 Controlar a qualidade, monitorando e relatando os resultados obtidos na implantação;
  - 26.3.4 Gerenciar a equipe **CONTRATADA**, quanto ao desempenho das atividades de implantação;
  - 26.3.5 Assegurar a geração, coleta e distribuição das informações sobre as atividades da implantação para a equipe do **CONTRATANTE**;
  - 26.3.6 Identificar, analisar, monitorar, controlar e planejar respostas aos riscos e às atividades de implantação;
  - 26.3.7 Criar e manter a documentação relacionada à implantação dos serviços de acordo com este termo de referência.
- 26.4 A **CONTRATADA** deverá manter pelo menos 01 (um) especialista nos componentes da solução em horário comercial (08:00 às 18:00h) nas dependências do **CONTRATANTE** durante todo o período compreendido entre a instalação física do equipamento e instalação. Esse especialista deverá estar diretamente envolvido na implantação da solução;
- 26.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os documentos técnicos, plano de arquitetura, plano de infraestrutura, topologia, cronograma de implantação, plano de ação entre outros documentos, que venham a ser solicitados posteriormente pela **CONTRATANTE**.

## **27. LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO**

Equipamentos serão entregues nos endereços abaixo, de acordo com a necessidade do Banco.

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>
Belém – Pa Site Principal	Avenida Presidente Vargas, 800 5º ANDAR (GPROD/CORED); Bairro: Campina; CEP: 66017-000
Ananindeua – Pa Site Backup	BR 316 Km 02 S/N Bairro: Castanheira; CEP: 67000-000

## **28. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

- 28.1 O Termo de Garantia técnica fornecido pela **CONTRATADA** deve conter, explícita e obrigatoriamente, as condições abaixo relacionadas:

- 28.1.1 Garantia de funcionamento todos os equipamentos, serviços e atividades necessários para manter a solução em perfeito estado de funcionamento, tais como: manutenção corretiva, substituição de peças e componentes, atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas (softwares, firmwares, drivers), ajustes técnicos, etc.
- 28.1.2 A garantia de funcionamento deverá ser prestada em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço definidos neste termo de referência.
- 28.1.3 Garantia, de acordo com os prazos estipulados neste termo de referência, contados a partir da data de emissão, pelo Banco da Amazônia, do atestado de recebimento definitivo dos serviços, incluindo todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer;
- 28.1.4 Os equipamentos quando houver atualização tecnológica devem ser novos, sem uso anterior e estar na linha de produção do fabricante e com a garantia de não serem descontinuados por um prazo mínimo de 1 (um) ano após a sua entrega;
- 28.1.5 Caso haja necessidade de reparação dos equipamentos ou componentes nas instalações do fornecedor, os custos e a documentação necessária de envio dos mesmos ao fornecedor e devolução ao Banco, devidamente reparados, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 28.1.6 A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução.
- 28.1.7 Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 28.1.8 O atendimento da garantia de hardware deverá ser do tipo “**on site**”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. Para o presente edital os equipamentos ofertados serão instalados em Belém/PA e Ananindeua/PA.
- 28.1.9 A atualização de software deverá ser preferencialmente local (“**on site**”), ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados (em Belém/PA e Ananindeua/PA).
- 28.1.10 O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 8 (oito) horas para todos os componentes deste termo;
- 28.1.11 O tempo de solução, que compreende o tempo entre a chegada do técnico ao local e a definitiva solução do chamado é de, no máximo, 24 horas, com atendimento 24x7 e tempo de resolução do problema de no máximo 8 horas, para todos os componentes deste termo;
- 28.1.12 Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de informática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.
- 28.1.13 A **CONTRATANTE** poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da **CONTRATADA**. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;

- 28.1.14 A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;
- 28.1.15 A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada em Português inicialmente, caso não seja possível será aceito em inglês.
- 28.1.16 Deverá ser garantido ao **CONTRATANTE** o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.
- 28.1.17 Entende-se por atualização de assinaturas de proteção todos os serviços e atividades, manuais ou automatizados, necessários para manter a solução em seu nível de identificação e proteção mais atualizado, tais como: atualização de assinaturas de prevenção de intrusão, assinaturas de identificação de vírus, assinaturas de identificação de aplicações, listas de classificação de URL's, listas de geolocalização, listas de endereços IP's utilizados por botnets, listas de endereços IP's de reputação duvidosa, etc.
- 28.1.18 A atualização de assinaturas de proteção deverá ser prestada conforme as especificações técnicas constantes neste edital, seus anexos.

## **29. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA**

- 29.1 Descreve as especificações técnicas dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico) incluídos na garantia dos equipamentos e níveis de serviço relacionados à solução a ser contratada pelo Banco da Amazônia;
- 29.2 De modo a detalhar os requisitos técnicos envolvidos com a contratação em pauta, este item abrange os seguintes aspectos:
- 29.2.1 A descrição dos serviços de manutenção (assistência técnica e suporte técnico);
- 29.2.2 Local da prestação dos serviços;
- 29.2.3 A descrição dos níveis de serviço exigidos;
- 29.2.4 Os parâmetros indicativos dos níveis de serviços exigidos, compreendendo:
- 29.2.4.1 Tabela de classificação dos problemas segundo o nível de severidade;
- 29.2.4.2 Tabela de especificação dos tempos de solução dos problemas.
- 29.2.4.3 Para isso, caso necessário, a **CONTRATADA** deverá:
- 29.2.4.3.1 Executar atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas nas tabelas de classificação de incidentes e de SLA abaixo, a classificação deverá ser apontada pelo Banco para o atendimento:

Tabela 1 - Tabela de SLA's

<b>Classificação</b>	<b>Tempo de Atendimento</b>	<b>Tempo de Solução</b>
Muito Alto	02 horas	4 horas
Alto	02 horas	8 horas
Média	02 horas	10 horas
Baixa	02 horas	24 horas

**Tabela 2 - Tabela de Classificação de Incidentes**

Classificação	Descrição
Muito Alto	Indisponibilidade ou degradação das Funções Vitais da Solução
Alto	Indisponibilidade ou degradação de Funções Não vitais da Solução, porém de alta importância.
Média	Indisponibilidade ou degradação das Funções Não vitais da Solução
Baixa	Chamados de impacto nulo ou baixo da Solução

29.2.4.4 - No caso de o atendimento exigir a execução de serviços de suporte técnico nas instalações do Banco, a Contratada deverá disponibilizar os técnicos necessários ao atendimento conforme as regras e SLA's de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;

29.2.4.5 Prover nova versão dos softwares que compõem a solução, em tempo hábil, às adequações necessárias, para atender as modificações de segurança, desempenho e disponibilidade da solução, durante o período de vigência do contrato, conforme as regras e SLAs de atendimento definidas em contrato firmado entre as partes;

29.2.4.6 Garantir a manutenção e compatibilidade, incluindo novas versões e correções dos softwares que compõem a solução, pelo período de contrato;

29.2.4.7 Disponibilizar suporte técnico, através de contato telefônico, App de comunicação (Ex. WhatsApp, Ms Teams e similares) e/ou correio eletrônico, para atendimento ao encaminhamento de problemas, consultas e dúvidas sobre a utilização da solução;

29.2.4.8 Durante o período de implantação e vigência do contrato, todos os serviços constantes neste tópico serão disponibilizados sem custo adicional para o Banco da Amazônia.

29.2.4.9 Os atendimentos às solicitações de severidade “Muito Alta” poderão ser realizados em até 30 minutos através de ligação telefônica e acesso remoto e em até 24h00 nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), caso houver necessidade de atuação presencial e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia.

29.2.4.10 Os atendimentos às solicitações de severidade “Alta” poderão ser realizados em até 30 minutos através de ligação telefônica e acesso remoto e em até 24h00 nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), conforme o caso, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia.

29.2.4.11 Os atendimentos às solicitações de severidade “média” poderão ser realizados remotamente ou nas instalações do Banco da Amazônia (on-site), conforme o caso, e não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento dos serviços, mesmo que se estendam por períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Tais situações não implicarão custos adicionais ao Banco da Amazônia

29.2.4.12 Os atendimentos às solicitações de severidade baixa poderão ser realizados remotamente em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, horário LOCAL. Caso seja necessário o atendimento nas instalações do

Banco da Amazônia (on-site), tal situação não implicará custos adicionais ao Banco da Amazônia.

- 29.2.4.13 A interrupção do atendimento de uma solicitação, de quaisquer das severidades, por parte da **CONTRATADA** sem prévia autorização da Equipe Técnica do Banco da Amazônia poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 29.2.5 Quando não atendidos os Níveis Mínimos de Serviço exigidos neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas.

## **DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

- 29.3 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:
- 29.4 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;
- 29.5 A garantia oferecida pela **CONTRATADA** deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;
- 29.6 A **CONTRATADA** deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 29.7 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo **CONTRATANTE** e devolvido à **CONTRATADA** após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.
- 29.8 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da **CONTRATADA**.
- 29.9 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do Contrato.
- 29.10 A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a **CONTRATADA** não possua dívida com o **CONTRATANTE** mediante expressa autorização deste.
- 29.11 No caso de SEGURO-GARANTIA o **CONTRATANTE** deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
- 29.12 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.
- 29.13 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

29.14 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

- a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;
- b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao **CONTRATANTE**, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, independente de interpelação judicial; e
- c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

29.15 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.

29.16 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso está se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## **30. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

30.1 A rescisão poderá ocorrer:

- 30.1.1 Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- 30.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- 30.1.3 Judicialmente nos termos da legislação.

30.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- 30.2.1 Paralisação injustificada dos serviços;
- 30.2.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 30.2.3 A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- 30.2.4 A cessão ou transferência do contrato;
- 30.2.5 O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 30.2.6 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- 30.2.7 A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 30.2.8 A dissolução da sociedade;

- 30.2.9 A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 30.2.10 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 30.2.11 O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- 30.2.12 A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- 30.2.13 O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- 30.2.14 Razões de interesse público;
- 30.2.15 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- 30.2.16 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- 30.2.17 Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.
- 30.3 O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.
- 30.4 Também poderá ocorrer rescisão quando:
- 30.4.1 Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.
- 30.4.2 Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- 30.4.3 Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- 30.4.4 Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 30.4.5 Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- 30.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).
- 30.6 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

30.7 Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

30.8 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

30.9 As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

### **31. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES.**

31.1 A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a não divulgação, por qualquer forma, de todas ou parte das informações ou documentos aos quais venha a ter acesso, em decorrência da prestação da prestação de serviços executados em função do contrato.

31.2 A **CONTRATADA** se obrigará a revelar as informações decorrentes do contrato firmado, exclusivamente, a seus prepostos e funcionários diretamente envolvidos nas atividades que fazem uso ou tenham acesso permanente ou eventual às mesmas.

31.3 A **CONTRATADA** se obriga ainda a respeitar integralmente as normas de segurança estabelecidas pelo **BANCO** e atender os padrões de segurança e controle para acesso e uso das instalações e equipamentos do **BANCO**, zelando por sua integridade, mantendo sigilo e considerando confidenciais todos os dados e informações pertinentes aos serviços prestados.

31.4 Não serão considerados confidenciais quaisquer documentos, dados ou informações de domínio público, a qual a **CONTRATADA** tenha acesso de forma lícita através de terceiros e aqueles que o **BANCO** vier a tornar públicos.

31.5 A obrigação das partes de não divulgação das informações tidas como sigilosas e confidenciais sobreviverá à rescisão do contrato, até que ocorra a liberação pela parte proprietária das informações, por determinação judicial ou pela ocorrência de eventos em contrato como liberadores dessa obrigação.

31.6 A **CONTRATADA** assinará Termo de Confidencialidade específico, no ato de assinatura do contrato.

### **32. PONTOS DE CONTROLE**

32.1 O controle de entrega e de instalação dos equipamentos será feito através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Produtos e Serviços.

32.2 No momento da instalação do equipamento, deverá ser emitido um termo (Termo Circunstaciado de Recebimento de Produtos e Serviços) que deverá conter: O modelo e número de série do terminal instalado; designação e nome de rede do terminal; endereço completo do local de entrega; hora de conclusão da instalação; campo atestando a realização de orientações de pelo menos 2 (dois) funcionários do **BANCO** na operação do terminal; campo atestando o pleno funcionamento do equipamento. O termo deverá ser assinado pelos funcionários treinados, pelo(s) Gestor(s) responsável(s) do **BANCO**, pelo(s) técnico(s) da **CONTRATADA** O responsável(s) pela instalação e orientações, sendo estes dois últimos solidariamente responsáveis pela veracidade das informações contidas no termo e suas implicações legais.

32.3 Os técnicos ou funcionários responsáveis por quaisquer procedimentos, sejam eles empregados dos CAT's, Técnicos Residentes ou empregados das autorizadas, atuarão sempre na condição de representantes legais da **CONTRATADA** junto ao BANCO, para todos os efeitos.

32.4 Por ocasião do atendimento em manutenções, deverá ser emitido Relatório Técnico ou Ordem de Serviço, com a identificação dos equipamentos, os defeitos apresentados, as datas e as horas dos chamados, as datas e as horas das soluções e quaisquer outras anotações pertinentes. No referido documento deverão constar, também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual, conforme previsto no item 6, deste Termo de Referência. A não entrega do relatório no prazo previsto, impedirá a quitação da fatura até que a situação seja regularizada.

32.5 **CONTRATADA** deverá também apresentar mensalmente, um relatório sobre os serviços de manutenção, indicando, no mínimo, a data de realização, os defeitos constatados, os serviços realizados e a relação das peças substituídas.

32.6 A prestação dos serviços pela **CONTRATADA** será avaliada periodicamente, através de formulário para Avaliação Periódica de Fornecedor, instituído por normativos internos do BANCO, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, para fins de gestão ou renovação contratual.

32.7 Até o dia 10 (dez) de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá um relatório técnico para controle do **BANCO**, onde constarão a identificação do equipamento, o defeito apresentado, a data e a hora do chamado, a data e a hora da solução e quaisquer outras anotações pertinentes, de todas as ocorrências do mês. No referido documento deverão constar também, as observações necessárias, inclusive quanto ao não fechamento dos chamados, cujos descumprimentos de prazos e pendências serão computados para efeito de cobrança de multa contratual, conforme previsto este Termo de Referência.

### **33. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

33.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, deverá:

33.2 atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

33.3 atuar em conformidade com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato; e

33.4 atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da **CONTRATANTE**, o que inclui os Dados dos clientes desta.

33.5 Todo tratamento de dado pessoal decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

33.6 Diretrizes de tratamento: Considerando que competirá à **CONTRATANTE** as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a **CONTRATADA** realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da **CONTRATANTE** (sendo portanto Operadora), a **CONTRATADA** seguirá estritamente as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados

Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

33.7 A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

33.8 **Solicitações de Titulares:** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, no prazo máximo de 24h.

33.9 **Confidencialidade dos Dados Pessoais:** A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, deverá tratar todos os Dados Pessoais a que tiver acesso por meio deste Contrato, como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido, e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

33.10 **Governança e segurança:** A CONTRATADA deverá adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações adotando sempre as mais eficazes práticas de mercado.

33.11 A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

33.12 Sempre em observância à melhores práticas de mercado, a CONTRATADA deverá utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela CONTRATADA à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados e criptografia.

33.13 A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

33.14 **Registro de atividades:** A CONTRATADA deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes enquanto viger este Contrato, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação da CONTRATANTE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

33.15 **Conformidade da CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

33.16 Os relatórios acima citados deverão incluir, pelo menos:

33.17 o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais;

33.18 as medidas de segurança;

33.19 o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança;

- 33.20 a (não) conformidade estabelecida com as medidas organizacionais;
- 33.21 quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança;
- 33.22 as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e
- 33.23 as melhorias exigidas e/ou recomendadas.
- 33.24 Monitoramento de conformidade: A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.
- 33.25 Notificação: A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas em caso de:
- 33.26 qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais;
- 33.27 qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais;
- 33.28 qualquer violação de segurança na CONTRATADA;
- 33.29 quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; e
- 33.30 ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.
- 33.31 Colaboração: A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:
- 33.32 com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- 33.33 no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.
- 33.34 Propriedade dos Dados: a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.
- 33.35 Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 33.36 Atuação restrita: A CONTRATADA não estará autorizada pela CONTRATANTE a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

33.37 Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA deverá notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

33.38 Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a CONTRATADA desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

33.39 Solicitação de Dados ou Registros: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

33.40 Devolução dos Dados: A CONTRATADA deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- 33.41 a CONTRATANTE solicitar;
- 33.42 o Contrato for rescindido; ou
- 33.43 com o término do contrato.

33.44 A CONTRATADA não deverá guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

33.45 Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção do contrato, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

33.46 Regresso: Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da CONTRATADA diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

## **34. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

34.1 A contratada deverá assinar, no início do contrato, o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo I. O termo terá como objetivo definir as regras relativas ao tratamento, acesso, proteção e revelação das informações corporativas do Banco.

34.2 Todos os empregados da contratada que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do contrato deverão assinar o Termo de Responsabilidade e

Confidencialidade do Empregado Terceirizado, conforme Anexo II. O referido termo deverá ser entregue ao Banco antes do início das atividades do profissional.

- 34.3 A contratada deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Banco;
- 34.4 A contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias ao Banco qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações, recursos e dependências do Banco, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados;
- 34.5 A contratada deverá manter empregados devidamente identificados por meio de crachá funcional quando no ambiente físico do Banco;
- 34.6 A contratada deverá não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Banco, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis;
- 34.7 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Banco a tais documentos;
- 34.8 A contratada deverá garantir que os profissionais alocados para execução do contrato estejam cientes e cumpram a POL 304 - Política de Segurança da Informação e Cibernética do Banco da Amazônia e a NP Classificação e Tratamento da Informação;
- 34.9 A contratada deverá manter seus empregados devidamente informados das normas disciplinares do Banco, bem como das normas e políticas de utilização e de segurança das instalações e do manuseio dos documentos;
- 34.10 A contratada deverá responsabilizar-se pelas perdas e danos de qualquer natureza decorrentes de infrações a que houver dado causa pela sua inobservância à POL 304 - Política de Segurança da Informação e Cibernética do Banco da Amazônia;
- 34.11 A contratada deverá prestar os serviços acordados com estrita observância dos preceitos éticos e legais, evidando todos os esforços para atender aos padrões e condições técnicas exigidos e as melhores práticas de mercado concernentes a Segurança da Informação, tendo como referência as previstas pelas Normas Internacionais ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013;
- 34.12 A contratada deverá estabelecer procedimentos e processos para treinamento e conscientização das normas e políticas de segurança da Informação para todos os profissionais;
- 34.13 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da não observância de requisitos mínimos de segurança no desenvolvimento de seus produtos e serviços;

- 34.14 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Banco e a terceiros, incluindo prejuízos financeiros, por dolo ou culpa, de seus empregados, decorrentes dos serviços ora contratados;
- 34.15 A contratada não deverá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação sobre a arquitetura e/ou documentação, assim como dados e/ou metadados trafegados, produtos desenvolvidos e entregues, ficando responsável juntamente com o Banco por manter a segurança da informação relativa aos dados e procedimentos durante a execução das atividades e em período posterior ao término da execução do contrato;
- 34.16 A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do Banco através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados, desde que devidamente comprovado;
- 34.17 A contratada deverá devolver ao Banco ou, a critério deste, descartar todas as informações que estejam em seu poder, em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação;
- 34.18 A contratada deverá informar imediatamente ao Banco todos os incidentes de segurança da informação que ocorrerem ou puderem ocorrer relacionados às informações, recursos de TI e/ou ambientes lógicos do Banco;
- 34.19 A contratada deverá preservar e proteger as informações a que tiverem acesso, em razão dos serviços contratados, por si e pelos seus profissionais, assim como os recursos de TI dos diversos tipos de ameaça e em todo o seu ciclo de vida, contida em qualquer suporte ou formato.
- 34.20 A contratada deverá possuir Política de Segurança da Informação com no máximo 1 (um) ano desde a última atualização;
- 34.21 A contratada deverá utilizar somente hardwares e softwares atualizados e licenciados, de acordo com a legislação aplicável, respeitando tratados e convenções internacionais;
- 34.22 A contratada deverá utilizar antivírus atualizado nas estações de trabalho da empresa;
- 34.23 A contratada deverá utilizar firewall atualizado na rede corporativa da empresa;
- 34.24 A contratada deverá respeitar os controles estabelecidos pelo Banco, além de garantir o controle automatizado de acessos físicos e lógicos aos ambientes que contiverem informações do Banco por meio de:
- 34.24.1 controle de acessos a ambientes físicos por dispositivos automatizados com o uso de biometria, senhas, cartão de proximidade ou qualquer outro dispositivo de controle de acesso único;
- 34.24.2 identificação de usuários individual com o uso de senhas para acesso a sistemas, redes ou qualquer ambiente tecnológico, além de duplo grau de autenticação para acessos críticos;
- 34.24.3 monitoramento, gravação de histórico e auditoria dos acessos relacionados à prestação dos serviços contratados; e
- 34.24.4 gravação de acessos de usuários privilegiados.

- 34.24.5 A contratada deverá possuir processo estabelecido de:
- 34.24.6 gestão de controle acesso lógico;
- 34.24.7 classificação e tratamento da informação;
- 34.24.8 segurança física e do ambiente;
- 34.24.9 gestão de continuidade de negócio; e
- 34.24.10 gestão de incidentes de segurança da informação.
- 34.25 A contratada não deverá utilizar qualquer software de monitoramento e coleta de dados, como sniffers, keyloggers e similares
- 34.26 A contratada deverá revogar, no dia do encerramento das atividades, todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade do prestador, empregadas na prestação de serviços ao Banco, bem como solicitar ao Banco a revogação de todas as credenciais relacionadas a soluções de responsabilidade da Banco;
- 34.27 A contratada deverá utilizar as informações e recursos de TI do Banco, além do acesso aos ambientes físicos e lógicos, somente para prestação dos serviços contratados, de acordo com a legislação nacional vigente e a ética; e
- 34.28 A contratada deverá no caso de haver necessidade de se fazer uso de repositórios digitais, a exemplo, mas não se limitando a Google Drive, Dropbox, OneDrive e iCloud, para transmissão de informações entre as partes, que seja feito o uso de criptografia ou outro método similar que possa garantir a integridade e confidencialidade da informação.
- 34.29 Da contratação de Serviços em nuvem:
- 34.29.1 cumprir integralmente as diretrizes da Resolução CMN 4893/21;
- 34.29.2 fornecer acesso ao Banco aos dados e às informações a serem processados ou armazenados pela empresa contratada;
- 34.29.3 assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador;
- 34.29.4 apresentar conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 referente aos serviços de computação em nuvem e aos data centers que hospedem esses serviços ou, alternativamente, demonstrar atender os objetivos e controles da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos, e outros documentos. Qualquer documento deverá ser apresentado em nome do provedor, sendo facultado ao Banco promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações;
- 34.29.5 fornecer ao Banco acesso aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente contratada pelo prestador, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados na execução dos serviços a serem contratados;
- 34.29.6 fornecer informações e recursos de gestão para possibilitar o monitoramento dos serviços a serem prestados;
- 34.29.7 assegurar, enquanto o contrato estiver vigente, a identificação e a segregação dos dados dos clientes do Banco por meio de controles físicos ou lógicos e forneça ao Banco documentos e/ou relatórios que evidenciem o cumprimento desta exigência;

- 34.29.8 assegurar a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e das informações dos clientes do Banco;
- 34.29.9 assegurar que toda a infraestrutura de nuvem que suportará o serviço está localizada no Brasil, conforme Norma Complementar 14 IN01/DSIC/SCS/GSIPR de 14/03/18;
- 34.29.10 adotar controles que mitiguem os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões do aplicativo, caso o serviço a ser contratado seja relativo ao serviço de execução de aplicação por meio da internet;
- 34.29.11 assegurar que toda atualização de serviço relevante de processamento de dados ou em nuvem desenvolvido sob demanda para o Banco da Amazônia deve ser previamente analisada e homologada antes que possa ser instalada/configurada nos equipamentos dos usuários, além de dispor de documentação de todas as alterações realizadas no serviço e/ou sistema mediante processos formalizados de Gestão e Mudanças;
- 34.29.12 assegurar a adoção de medidas de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados e das informações processados ou armazenados pelo prestador, e fornecer ao Banco evidências da adoção das referidas medidas;
- 34.29.13 notificar ao Banco sobre a subcontratação de serviços relevantes para a prestação do serviço contratado;
- 34.29.14 notificar ao Banco sobre a intenção de interromper a prestação de serviços com pelo menos trinta dias de antecedência da data prevista para a interrupção;
- 34.29.15 conceder o acesso do Banco Central do Brasil aos contratos e aos acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, aos dados armazenados e às informações sobre seus processamentos, às cópias de segurança dos dados e das informações, bem como aos códigos de acesso aos dados e às informações;
- 34.29.16 manter o Banco permanentemente informado sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor;
- 34.29.17 dispor de Plano de Comunicação de Incidentes e/ou dashboards com informações referentes a saúde dos serviços oferecidos de incidentes que possam ocorrer, informando o Banco os casos de incidentes de segurança da informação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados do Banco;
- 34.29.18 realizar a análise e gestão de riscos de segurança de informação. A análise deve ter periodicidade no mínimo mensal e deve ser apresentado um plano de gestão de riscos contendo: metodologia utilizada, riscos identificados, inventário e mapeamento dos ativos de informação, estimativa dos riscos levantados, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos, assunção ou não dos riscos e outras informações pertinentes;
- 34.29.19 possuir Plano de Continuidade, Recuperação de Desastres e Contingência de Negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção;

- 34.29.20 desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços ou envolvendo dados pessoais de empregados e/ou clientes do Banco;
- 34.29.21 realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança dos serviços e testes de penetração) e auditorias por terceira parte reconhecidamente confiável, disponibilizando relatório comprobatório a cada três meses para o Banco;
- 34.29.22 prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de comunicação criptografada, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso;
- 34.29.23 deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Banco, cópias dos logs de segurança de todas as atividades de todos os usuários dentro da conta, além de histórico de chamadas de Application Programming Interface (API) para análise de segurança e auditorias;
- 34.29.24 dispor de recursos e soluções técnicas que garantam a segurança da informação dos dados do Banco, incluindo os seguintes itens: solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações), solução de prevenção e detecção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, anti-malware, solução anti-DDoS, solução de gestão de logs, solução de gestão integrada de pacotes de correção (patches), solução de correlação de eventos de segurança (SIEM);
- 34.29.25 realizar backups e salvaguardas dos conteúdos das comunicações realizadas por meio da solução e permitir a consulta desses dados;
- 34.29.26 comprometer-se a preservar os dados do Banco contra acessos indevidos e abster-se de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente à Banco qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados;
- 34.29.27 operar o serviço dentro do uso proposto, com desempenho razoável e exigindo o mínimo possível de permissões dos demais sistemas do Banco, além de proteger os dados transmitidos por meio dele, quando necessário;
- 34.29.28 atestar informações referentes a medidas adotadas em proteção de dados pessoais, devendo ser capaz de demonstrar:
- 34.29.29 diretrizes de tratamento;
- 34.29.30 modo de atendimento a solicitações de titulares de dados pessoais;
- 34.29.31 medidas protetivas para garantia da confidencialidade dos dados pessoais;
- 34.29.32 medidas protetivas durante as comunicações com o Banco da Amazônia;
- 34.29.33 registro de atividades de tratamento de dados pessoais;
- 34.29.34 solicitação de autorização na subcontratação de terceiros para atividades de tratamento de dados pessoais;
- 34.29.35 medidas de devolução / descarte dos dados.
- 34.30 partir do ponto de entrada/saída da internet nos datacenters do provedor de nuvem ofertados deverão observar as seguintes disposições:

- 34.30.1 inviolabilidade e sigilo do fluxo de suas comunicações pela rede, salvo por ordem judicial, na forma da lei; inviolabilidade e sigilo de suas comunicações privadas armazenadas, salvo por ordem judicial;
- 34.30.2 não fornecimento a terceiros de dados do Banco, inclusive registros de conexão, e de acesso a aplicações de internet, salvo mediante consentimento livre, expresso e informado ou nas hipóteses previstas em lei;
- 34.31 fornecer ao Banco, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do Banco.

### **35. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 35.1 A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:
- 35.2 Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 35.3 Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- 35.4 Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 35.5 Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- 35.6 Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- 35.7 Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteções dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

- 35.8 “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- 35.9 Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- 35.10 Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- 35.11 Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- 35.12 Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- 35.13 O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.
- 35.14 A CONTRATADA deverá garantir através das boas práticas de uso que:
- 35.15 O equipamento seja constituído, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 35.16 Os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 35.17 Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **36. DO SIGILO E RESTRIÇÕES**

- 36.1 É responsabilidade do CONTRATADO garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

## **37. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 37.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.
- 37.2 A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência GPROD que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

37.3 A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

37.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

### **38. MATRIZ DE RISCO**

38.1 Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no **Anexo VI**, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

### **39. DAS VEDAÇÕES**

39.1 O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

39.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerce cargo em comissão ou função de confiança.

### **40. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

40.1 O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

40.2 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

40.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

40.4 Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

40.5 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

40.6 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## **41. FORO**

41.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução desta contratação.

41.2 E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar a presente contratação para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. EXPANSÃO REDE WIRELESS**

**1.1. Características:**

- 1.1.1. A solução ofertada deverá ser da linha corporativa/Enterprise do fabricante do produto e vir acompanhado com o licenciamento DNA;
- 1.1.2. O Access Point deverá ser do tipo indoor, configurável via software, com dois rádios (2.4 GHz e 5 GHz);
- 1.1.3. O Access Point deverá operar em ambas as frequências (2.4GHz e 5 GHz) simultaneamente;
- 1.1.4. O Access Point deverá ter certificado emitido pelo “WIFI Alliance”, comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
  - 1.1.4.1. IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
  - 1.1.4.2. WPA2 Enterprise/Personal;
  - 1.1.4.3. WMM e WMM Power Save;
- 1.1.5. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;
- 1.1.6. O Access Point deverá possibilitar alimentação elétrica local e via padrão Power Over Ethernet Plus - PoE+ (IEEE 802.3at);
- 1.1.7. O Access Point deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Ethernet com conector RJ-45 para conexão com a rede cabeada na velocidade de, no mínimo, 01 Gbps;
- 1.1.8. O Access Point deverá implementar atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interface ethernet;
- 1.1.9. O Access Point deverá ter porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI;
- 1.1.10. O Access Point deverá possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer todos os acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 1.1.11. O Access Point deverá ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 1.1.12. O Access Point deverá suportar sua própria autenticação com o controlador WLAN via certificado digital;
- 1.1.13. O Access Point deverá possuir LEDs que indiquem o status do boot, erros, associação e operação;
- 1.1.14. O Access Point deverá ser homologado pela ANATEL;
- 1.1.15. O Access Point deverá permitir conexão de pelo menos 100 (cem) usuários simultâneos.

**1.2. Funcionalidades**

- 1.2.1. O Access Point deverá operar/implementar com o padrão IEEE 802.11ac Wave 2;
- 1.2.2. O Access Point deverá operar/implementar com o padrão IEEE 802.11ax ou Wi-Fi 6;
- 1.2.3. O Access Point deverá implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;

- 1.2.4. O Access Point poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada de rede – padrão OSI;
- 1.2.5. O Access Point deverá implementar funcionalidades para trabalhar com controladores WLAN em redundância;
- 1.2.6. No cenário de controladores WLAN em redundância, caso um controlador WLAN falhar, os AP's relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;
- 1.2.7. O Access Point deverá implementar funcionamento em modo auto gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento;
- 1.2.8. O Access Point deverá implementar a formação de conjunto de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações, e que seja auto gerenciado;
  - 1.2.8.1. O Access Point deverá disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página HTTPS, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso;
  - 1.2.8.2. O Access Point em modo auto gerenciado deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso;
  - 1.2.8.3. Deve implementar funcionalidade que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;
  - 1.2.8.4. O Access Point deverá implementar/permitir o processo de conversão de modo autogerenciado para modo gerenciado por controlador WLAN, e vice versa;
  - 1.2.8.5. No modo de funcionamento auto gerenciado deverá disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede;
- 1.2.9. O Access Point deverá implementar o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, em caso de falta de energia elétrica e posterior restabelecimento, voltar a operar normalmente na mesma configuração anterior;
- 1.2.10. O Access Point deverá possibilitar backup e restore da configuração através da interface gráfica;
- 1.2.11. O Access Point deverá implementar um servidor DHCP em conjunto com a controladora wireless;
- 1.2.12. O Access Point deverá implementar capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;
- 1.2.13. O Access Point deverá implementar associação dinâmica de usuários e VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 1.2.14. O Access Point, em conjunto com a controladora wireless e o software de autenticação de usuários, deverá implementar uma base de usuários interna que diferencie usuários visitantes de funcionários, para ser usada em autenticação 802.1x ou Captive Portal;
- 1.2.15. O Access Point, em conjunto com a controladora wireless e o software de autenticação de usuários, deverá permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x e Captive Portal;
- 1.2.16. O Access Point deverá permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 1.2.17. O Access Point deverá permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11 b/g/a/n/ac e ax;

- 1.2.18. O Access Point deverá implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 1.2.19. O Access Point deverá implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.2.20. O Access Point deverá implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- 1.2.21. O Access Point, em conjunto com a controladora wireless, deverá possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 1.2.22. O Access Point deverá implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 1.2.23. O Access Point deverá configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 1.2.24. O Access Point deverá implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-TLS, EAP-TTLS/MSCHAPv2, PEAPv0/EAP-MSCHAPv2, PEAPv1/EAP-GTC, EAP-SIM e EAP-FAST;
- 1.2.25. O Access Point deverá implementar a funcionalidade de A-MPDU;
- 1.2.26. O Access Point, junto com a controladora wireless, deverá permitir a operação com servidor RADIUS;
- 1.2.27. O Access Point deverá implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;
- 1.2.28. O Access Point deverá implementar criptografia do tráfego para a controladora wireless;

### **1.3. Tecnologias de sinal**

- 1.3.1. O Access Point deverá operar com canais de 160 MHz para a frequência de 5 GHz, e 20 MHz para a frequência de 2.4 GHz.
- 1.3.2. O Access Point deverá implementar Multi-User MIMO;
- 1.3.3. O Access Point deverá implementar MIMO 4x4 com 04 (quatro) Spatial Streams;
- 1.3.4. O Access Point deverá implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;
- 1.3.5. O Access Point deverá implementar capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 1.3.6. O Access Point deverá permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 1.3.7. O Access Point deverá permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 1.3.8. O Access Point deverá implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- 1.3.9. O Access Point deverá ter antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax com ganho total de, pelo menos, 3 dBi para 2.4 GHz e 4 dBi para 5 GHz, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 1.3.10. O Access Point deverá possuir potência de transmissão de, no mínimo, 23 dBm para as faixas de 2.4 e 5 GHz;
- 1.3.11. O Access Point deverá implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados (rogues) e interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;
- 1.3.12. O Access Point deverá possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 1.3.13. O AP deverá implementar/disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;
- 1.3.14. Fornecimento de Ponto de Acesso WiFi Interno, novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento de fabricação na data de entrega da proposta.

- 1.3.15. Todos os Access Points devem ser fornecidos com garantia e licenciamento Cisco DNA Essentials para 60 meses. Deve ser fornecido licenciamento Cisco DNA para que os Access Points legados sejam gerenciados pela nova controladora.

#### **1.4. CONTROLADORA WIRELESS**

- 1.4.1. A controladora deverá ser do tipo em Nuvem ou Virtual;
- 1.4.2. Todos os Access Points (Item 11) devem ser compatíveis com a controladora;
- 1.4.3. Deve gerenciar no mínimo 5 mil access points;
- 1.4.4. Deve prover um throughput de no mínimo 2 Gbps;
- 1.4.5. Deve permitir no mínimo 4 mil VLANs e WLANs;
- 1.4.6. Em conjunto com a controladora wifi deverá ser fornecido, durante a vigência contratual, um software e hardware de análise de spectrum wifi e site survey, a fim de manter a rede wifi atualizada e ajustar os pontos de acesso e prever sombras nos pavimentos.

### **2. SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO**

- 2.1. Switch de 24 portas 10/100Mbps/1000 Autosensing, Layer 3, gerenciável, conforme descrição abaixo. Cada um dos equipamentos, de forma individual, deverá atender a todos os requisitos técnicos descritos abaixo:
  - 2.1.1. Switch Ethernet, composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia;
  - 2.1.2. O sistema operacional do equipamento deve ser armazenado em memória tipo Flash, com capacidade adequada para acomodá-lo em sua configuração máxima;
  - 2.1.3. Deve possuir, no mínimo, 8 (oito) gigabytes de memória DRAM, e, no mínimo, 16 (dezesseis) gigabytes de memória Flash;
  - 2.1.4. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete e fonte de alimentação próprios, que implemente função de switching e routing, possibilitando a segmentação da rede em nível 2 e roteamento nível 3 com referência ao modelo OSI. O equipamento deverá ser uma solução utilizando um único gabinete;
  - 2.1.5. Deve possuir 1 RU e ser suportado em um rack 19;
  - 2.1.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz;
  - 2.1.7. Deve ser fornecido com fonte de alimentação redundante interna ao chassis de no mínimo 350W;
  - 2.1.8. Deve ser fornecido com um modulo uplink com 8 portas de 10G SFP+;
  - 2.1.9. Deve suportar troca do modulo de uplink para possíveis mudanças no futuro;
  - 2.1.10. Deve suportar NetFlow na versão 9;
  - 2.1.11. Deve possuir uma matriz de comutação de no mínimo 208 Gbps;
  - 2.1.12. Deve possuir uma taxa de encaminhamento de Pacotes de no mínimo 154 Mpps;
  - 2.1.13. Deve ser fornecido com capacidade para quando instalado em pilha permitir o processo conhecido como "closed loop" como forma de garantir a continuidade de operação da pilha caso algum equipamento da mesma falhe, permitindo inclusive a substituição do equipamento defeituoso sem a necessidade de parada dos demais equipamentos;
  - 2.1.14. Suportar o empilhamento de até 8 equipamentos por pilha (Stack), através de barramento redundante e dedicado, com taxa de transferência de no mínimo 480 Gbps. Deve ser fornecido com o cabo para tal recurso;
  - 2.1.15. Deve ser fornecido com recursos instalados para que as portas operem em trunking formado com pelo menos 8 (oito) portas, conforme o padrão IEEE802.3ad (Link Aggregation);
  - 2.1.16. Deve permitir gerência através do protocolo SNMP v.1, v.2, v3;
  - 2.1.17. Deve possuir suporte nativo a, no mínimo, 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);

- 2.1.18. Cada equipamento deverá implementar 8 (oito) filas de prioridade por porta com no mínimo um dos seguintes algoritmos: prioridade estrita, Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Tail Drop (WTD);
- 2.1.19. Deve ser fornecido com recursos instalados para que seja possível a configuração do mesmo através de comandos via TELNET e SSH versão 2;
- 2.1.20. Suportar que toda a pilha seja gerenciada pela atribuição de um único endereço IP;
- 2.1.21. Deve possuir capacidade de até 32.000 (Trinta e dois Mil) endereços Mac;
- 2.1.22. Controle de supressão de tráfego "Broadcast", "Multicast", E "Unicast" por porta através de comando específico para esta função;
- 2.1.23. Suportar o protocolo IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) E IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (PVRST+);
- 2.1.24. Deve permitir a criação de no mínimo 64 (sessenta e quatro) instâncias de Spanning Tree no padrão 802.1s;
- 2.1.25. Deve possuir roteamento estático para no mínimo 1000 rotas;
- 2.1.26. Deve suportar roteamento multicast através dos protocolos PIM Sparse Mode e Source-Specific Multicast;
- 2.1.27. Deve suportar o protocolo HSRP ou similar;
- 2.1.28. Deve ser fornecido com recursos instalados para a configuração de pelo menos 4000 (quatro mil) redes virtuais (VLANs) conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 2.1.29. Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN "de convidados" caso não haja falha de autenticação, reautenticação forçada de todas as portas, reautenticação periódica e definição de período de inatividade após falha de autenticação;
- 2.1.30. Deve implementar espelhamento de portas remoto (RSPAN - remote port mirroring), ou seja, deve ser capaz de espelhar o tráfego de uma porta de origem em um switch do mesmo tipo/modelo para uma porta de destino em outro equipamento;
- 2.1.31. Deve suportar Voice VLAN;
- 2.1.32. Deve permitir a utilização de filtros (ACL) baseados em camada 2, camada 3 ou camada 4, ou seja, por endereço MAC de origem, destino, por endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino;
- 2.1.33. Suportar a facilidade de proteção de BPDU, que permite desabilitar automaticamente uma porta de acesso que esteja recebendo pacotes BPDU;
- 2.1.34. Deve implementar os protocolos de roteamento avançado como Open Shortest Path First (OSPF), Protocol Independent Multicast (PIM) e roteamento IPv6 OSPFv3.
- 2.1.35. Deve permitir criação de roteamento estático para rotas IPV6;
- 2.1.36. Deve suportar a criação de no mínimo 1.000 interfaces virtuais de roteamento (SVI's);
- 2.1.37. Deve possuir descoberta de dispositivos segundo o padrão IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 2.1.38. Deve possuir proteção contra DHCP não autorizado na rede;
- 2.1.39. O equipamento deve permitir autenticação web do usuário final em um servidor RADIUS;
- 2.1.40. Deve suportar IGMP v1, v2 e v3 básico;
- 2.1.41. Suportar o protocolo IEEE 802.1x;
- 2.1.42. Deverá ser compatível com os padrões abaixo:
  - 2.1.42.1. IEEE 802.1p (Classe de Serviços com 4 filas de prioridade);
  - 2.1.42.2. IEEE 802.1D (Spanning Tree);
  - 2.1.42.3. IEEE 802.1Q (Tagging VLAN);
  - 2.1.42.4. IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");
  - 2.1.42.5. IEEE 802.1x (Autenticação de acesso);
  - 2.1.42.6. IEEE 802.3ad (Agregação de links);
  - 2.1.42.7. IEEE 802.3x (Controle de fluxo);
  - 2.1.42.8. IEEE 802.1d - Spanning Tree Protocol;

- 2.1.42.9. IEEE 802.3u - Fast Ethernet;
- 2.1.42.10. IEEE 802.3ab - 1000base-T;
- 2.1.42.11. IEEE 802.3z - 1000base-X.
- 2.1.43. Suporte à classificação (Qos) de pacotes de dados baseado em Camada 2, Camada 3 ou Camada 4 através do endereço MAC de origem, destino, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- 2.1.44. Deve implementar o protocolo CDP;
- 2.1.45. O equipamento deverá ser entregue com 60 meses de garantia do fabricante e com todas as SFP's, cabos, cordões ópticos e acessórios para a sua instalação;
- 2.1.46. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças necessárias.
- 2.1.47. Todos os Switches devem ser fornecidos com garantia e licenciamento Cisco DNA Essentials para 60 meses.

### **3. SWITCH DATACENTER**

- 3.1. Switch de 48 portas 10/100Mbps/1000 Autosensing, Layer 2, gerenciável, conforme descrição abaixo. Cada um dos equipamentos, de forma individual, deverá atender a todos os requisitos técnicos descritos abaixo;
- 3.2. Deve implementar POE+;
- 3.3. Deve implementar os padrões IEEE 802.3at e IEEE 802.3af;
- 3.4. Deve ser capaz de fornecer 15W em 48 portas ou 30W em 24 portas;
- 3.5. Switch Ethernet, composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completas, bem como a respectiva garantia;
- 3.6. O sistema operacional do equipamento deve ser armazenado em memória tipo Flash, com capacidade adequada para acomodá-lo em sua configuração máxima;
- 3.7. Deve possuir, no mínimo, 2 (dois) gigabytes de memória DRAM, e, no mínimo, 4 (quatro) gigabytes de memória Flash;
- 3.8. Dispositivo fisicamente independente, com gabinete e fonte de alimentação próprios, que implemente função de switching, possibilitando a segmentação da rede em nível 2 com referência ao modelo OSI. O equipamento deverá ser uma solução utilizando um único gabinete;
- 3.9. O equipamento deverá ser uma solução utilizando um único gabinete;
- 3.10. Deve ser montável em rack 19", ocupando 1U e ser fornecido com todos os acessórios necessários para fixação no rack;
- 3.11. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna para operação nas tensões de 100 a 240VAC/60Hz;
- 3.12. Deve possuir suporte para fonte de alimentação redundante interna ao chassis de no mínimo 600W;
- 3.13. Deve possuir 4 portas de 1/10G SFP+, não será aceito porta combo;
- 3.14. Deve suportar netflow ou sflow;
- 3.15. Deve possuir uma matriz de comutação de no mínimo 176 Gbps;
- 3.16. Deve possuir uma taxa de encaminhamento de Pacotes de no mínimo 130 Mpps;
- 3.17. Deve ser fornecido com capacidade para quando instalado em pilha permitir o processo conhecido como "closed loop" como forma de garantir a continuidade de operação da pilha caso algum equipamento da mesma falhe, permitindo inclusive a substituição do equipamento defeituoso sem a necessidade de parada dos demais equipamentos;
- 3.18. Suportar o empilhamento de até 8 equipamentos por pilha (Stack), através de barramento redundante e dedicado, com taxa de transferência de no mínimo 80 Gbps. Deve ser fornecido com o cabo para tal recurso;
- 3.19. Deve ser fornecido com recursos instalados para que as portas operem em trunking formado com pelo menos 8 (oito) portas, conforme o padrão IEEE802.3ad (Link Aggregation);
- 3.20. Deve permitir gerência através do protocolo SNMP v.1, v.2, v3;

- 3.21. Deve possuir suporte nativo a, no mínimo, 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- 3.22. Cada equipamento deverá implementar 8 (oito) filas de prioridade por porta com no mínimo um dos seguintes algoritmos: prioridade estrita, Shaped Round Robin (SRR) ou Weighted Tail Drop (WTD);
- 3.23. Deve ser fornecido com recursos instalados para que seja possível a configuração do mesmo através de comandos via TELNET e SSH versão 2;
- 3.24. Suportar que toda a pilha seja gerenciada pela atribuição de um único endereço IP;
- 3.25. Deve possuir capacidade de até 16.000 mil endereços Mac;
- 3.26. Controle de supressão de tráfego "Broadcast", "Multicast", E "Unicast" por porta através de comando específico para esta função;
- 3.27. Suportar o protocolo IEEE 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) E IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (PVRST+);
- 3.28. Deve permitir a criação de no mínimo 64 (sessenta e quatro) instâncias de Spanning Tree no padrão 802.1s;
- 3.29. Deve possuir roteamento estático para no mínimo 100 rotas;
- 3.30. Deve suportar roteamento multicast através dos protocolos PIM Sparse Mode e Source-Specific Multicast;
- 3.31. Deve ser fornecido com recursos instalados para a configuração de pelo menos 500 (quinquinhos) redes virtuais (VLANs) conforme o padrão IEEE 802.1Q;
- 3.32. Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN "de convidados" caso não haja falha de autenticação, reautenticação forçada de todas as portas, reautenticação periódica e definição de período de inatividade após falha de autenticação;
- 3.33. Deve implementar espelhamento de portas remoto (RSPAN - remote port mirroring), ou seja, deve ser capaz de espelhar o tráfego de uma porta de origem em um switch do mesmo tipo/modelo para uma porta de destino em outro equipamento;
- 3.34. Deve suportar Voice VLAN;
- 3.35. Deve permitir a utilização de filtros (ACL) baseados em camada 2, camada 3 ou camada 4, ou seja, por endereço MAC de origem, destino, por endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino;
- 3.36. Suportar a facilidade de proteção de BPDU, que permite desabilitar automaticamente uma porta de acesso que esteja recebendo pacotes BPDU;
- 3.37. Deve suportar a criação de no mínimo 500 interfaces virtuais de roteamento (SVI's);
- 3.38. Deve possuir descoberta de dispositivos segundo o padrão IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP);
- 3.39. Deve possuir proteção contra DHCP não autorizado na rede;
- 3.40. O equipamento deve permitir autenticação web do usuário final em um servidor RADIUS e TACACS+;
- 3.41. Deve suportar através de licenciamento adicional ferramenta de automação via netconf e restconf;
- 3.42. Deve suportar IGMP v1, v2 e v3 básico;
- 3.43. Suportar o protocolo IEEE 802.1x;
- 3.44. Deverá ser compatível com os padrões abaixo:
  - 3.44.1. IEEE 802.1p;
  - 3.44.2. IEEE 802.1D (Spanning Tree);
  - 3.44.3. IEEE 802.1Q (Tagging VLAN);
  - 3.44.4. IEEE 802.1w ("Rapid Spanning Tree");
  - 3.44.5. IEEE 802.1x (Autenticação de acesso);
  - 3.44.6. IEEE 802.3ad (Agregação de links);
  - 3.44.7. IEEE 802.3x (Controle de fluxo);
  - 3.44.8. IEEE 802.1d - Spanning Tree Protocol;

- 3.44.9. IEEE 802.3u - Fast Ethernet;
- 3.44.10. IEEE 802.3ab - 1000base-T;
- 3.44.11. IEEE 802.3z - 1000base-X.
- 3.45. Suporte à classificação (Qos) de pacotes de dados baseado em Camada 2, Camada 3 Ou Camada 4 através do endereço MAC de origem, destino, endereços IP de origem e destino e portas TCP/UDP de origem e destino;
- 3.46. Deve implementar o protocolo CDP ou similar;
- 3.46.1. O equipamento deverá ser entregue com 60 meses de garantia do fabricante e com todas as SFP's, cabos, cordões ópticos e acessórios para a sua instalação;
- 3.47. O equipamento deve ser fornecido com todas as licenças necessárias.
- 3.48. Todos os Switches devem ser fornecidos com garantia e licenciamento Cisco DNA Essentials para 60 meses.

#### **4. SFP + 40GB MONOMODO**

- 4.1. Transceiver 40GBase-ER4
- 4.2. Alcance de 40km
- 4.3. Conectores LC
- 4.4. Comprimento de onda de 1310nm
- 4.5. Compatíveis com a linha de switches Cisco Catalyst 9000 e Cisco Nexus 9000
- 4.6. Todos as interfaces SFP+ devem ser fornecidos com garantia Cisco para 60 meses.
- 4.7. Todos as interfaces SFP+ devem ser fornecidos com cordão óptico de 25 metros monomodo e-2000 na ponta A e LC na ponta B.

#### **5. LICENCIAMENTO ISE PREMIER - CISCO IDENTITY SERVICES ENGINE**

- 5.1. Deve ser fornecida em dispositivos de hardware dedicados para essa função (appliance), ou seja, solução completa de hardware e software do próprio fabricante;
- 5.2. A solução deverá implementar mecanismo flexível de regras que permita selecionar a base de dados onde será autenticado o usuário/dispositivos com base nos atributos RADIUS existentes na solicitação enviada pelo NAD (Network Access Device) e tipo de protocolo permitindo pelo menos a seguinte combinação de regras;
- 5.3. Deve prover servidor Radius com suporte aos métodos EAP;
- 5.4. Deve implementar autenticação Radius baseada em endereço MAC (Radius-based MAC authentication) dos dispositivos clientes;
- 5.5. Deve implementar atribuição de política MacSec conforme padrão IEEE802.1AE;
- 5.6. Deve implementar mecanismo de descobrimento automático e transparente de dispositivos que se conectam a rede wireless e wired;
- 5.7. Deve implementar atribuição de TAG de segurança "SGT" conforme descrito no padrão IEEE802.1AE;
- 5.8. Deve implementar funcionalidades de Classificação Automática de Dispositivos ("Device profiling"), de forma a descobrir, classificar e agrupar os dispositivos conectados na rede, permitindo extrair informações de contexto que devem ser usadas na aplicação de políticas de acesso;
- 5.9. Deve permitir bloquear a comunicação ponto a ponto entre máquinas que estiverem em conformidade (postura) com as políticas de controle de acesso à rede e máquinas que não estiverem em conformidade com as políticas do controle de acesso à rede;
- 5.10. Deve implementar funcionalidades de avaliação de postura de segurança (NAC/NAP) nos dispositivos clientes;
- 5.11. Deve permitir interoperabilidade com mínimo 3 fabricantes de tecnologia MDM (Mobile Device Management) do mercado;

#### **6. Meraki MX68**

- 6.1. Devem ser novos e homologados pela ANATEL;

- 6.2. Devem possuir contrato de suporte técnico ativo diretamente com o fabricante pelo período de 60 meses;
- 6.3. Todas as licenças necessárias deverão estarem ativas pelo período mínimo de 60 meses;
- 6.4. Todos os hardwares e softwares devem ser do mesmo fabricante;
- 6.5. Todas as features avançadas de segurança (URL Filtering, IPS e Antimalware) devem ser do mesmo fabricante e nativamente integradas aos equipamentos ofertados.
- 6.6. O equipamento de segurança com capacidade de SD-WAN deve ser um sistema integrado UTM (Unified Threat Management) que inclua pelo menos as seguintes características:
  - 6.7. Firewall de estados (Stateful Firewall).
  - 6.8. Filtro de conteúdo com no mínimo oitenta (80) categorias pré-definidas.
  - 6.9. Antimalware.
  - 6.10. Concentrador VPN para gateways e clientes.
  - 6.11. IDS e IPS.
  - 6.12. Roteamento baseado em políticas.
- 6.13. Balanceamento de, no mínimo, 02 (dois) links WAN e mecanismo para seleção de melhor caminho a ser definido por aplicação camada 7, automaticamente baseado em, no mínimo, jitter, perda de pacotes e delay.
- 6.14. Deve suportar no mínimo 700 Mbps de tráfego de Stateful Firewall Throughput;
- 6.15. Deve suportar no mínimo 400 Mbps de tráfego de VPN;
- 6.16. Deve suportar no mínimo 400 Mbps de tráfego com Security Throughput;
- 6.17. Interfaces:
  - 6.17.1. No mínimo 2 x RJ45 1G para WAN;
  - 6.17.2. No mínimo 10 x RJ45 1G para LAN sendo duas portas com suporte POE;
- 6.18. Deve ser acompanhado com fonte de alimentação AC 110/220v padrão ABNT;
- 6.19. Firewall Stateful;
- 6.20. A solução deverá suportar a definição de regras de firewall de camada 3 e Camada 7;
- 6.21. Regras de políticas de acesso de camada 3 definidas por:
  - 6.21.1. Protocolo (UDP ou TCP).
  - 6.21.2. Host, sub-rede ou rede de origem.
  - 6.21.3. Porta TCP ou UDP de origem.
  - 6.21.4. Host, sub-rede ou rede de destino.
  - 6.21.5. Porta TCP ou UDP de destino.
- 6.22. Através das regras da camada 7, deve suportar a restrição de tráfego a partir de categorias definidas, incluindo:
  - 6.22.1. Blog.
  - 6.22.2. E-mail.
  - 6.22.3. Compartilhamento de arquivos.
  - 6.22.4. Jogos.
  - 6.22.5. Notícias.
  - 6.22.6. Backup on-line.
  - 6.22.7. Ponto a ponto.
  - 6.22.8. Redes sociais e compartilhamento de fotos.
  - 6.22.9. Atualizações de softwares e antivírus.
  - 6.22.10. Esportes.
  - 6.22.11. Videoconferência e VoIP.
  - 6.22.12. Compartilhamento de arquivos via Web.
  - 6.22.13. Hostname http
  - 6.22.14. Por Países, GeolP-Firewall.
- 6.23. Suporte a NAT 1:1 e o redirecionamento de portas (Port Forwarding) para a publicação de sistemas específicos para a Internet.
- 6.24. Deve implementar funcionalidade de criação automatizada de tuneis IPSEC VPN entre equipamentos dentro da mesma organização;

- 6.25. Deve implementar a criação de VPNs para acesso remoto de usuários usando IPSec L2TP
- 6.26. as VPNs site-to-site devem poder ser configuradas em modo hub-spoke ou full-mesh
- 6.27. Deve suportar NAT-transversal
- 6.28. Deve permitir a criação de tuneis IPSEC VPN site-to-site com equipamentos de terceiros.
- 6.29. Deve permitir a conexão com client VPN
- 6.30. Deve permitir a integração nativa com Active Directory
- 6.31. Deve implementar solução de SDWAN capaz de balancear tráfego entre os links WAN;
- 6.32. Deve ser possível configurar a largura de banda dos links principais e backup de maneira independente
- 6.33. Deve ser possível definir qual o link principal do equipamento
- 6.34. Deve ser possível habilitar ou desabilitar o balanceamento de tráfego entre os links
- 6.35. Deve ser possível configurar qual dos links WAN será utilizado para acessar a internet por determinada rede (IP e/ou porta TCP-UDP)
- 6.36. Para tráfego encapsulado deve ser possível escolher qual link será utilizado para acessar a localidade central baseado camada 3,4 e 7
- 6.37. A escolha de qual link será utilizado deve ser automatizada e inteligente baseado em, no mínimo, condições do link como jitter, delay e perda de pacotes
- 6.38. O chaveamento entre os links deve ser automático uma vez atingido níveis não aceitáveis das características citadas acima.
- 6.39. Deve ser possível decidir os níveis de qualidade do link e seu chaveamento por aplicação.
- 6.40. A política de modelagem de tráfego deve permitir a atribuição de limites de largura de banda simétricos ou assimétricos por aplicativo, por usuários e por grupo de usuários.
- 6.41. Deve suportar BGP, OSPF e roteamento estático para divulgar as rotas as localidades remotas.
- 6.42. Através da política de modelagem de tráfego deve ser capaz de serem priorizados determinados tipos de tráfego e/ou associados com um rótulo de QoS usando DSCP com pelo menos 4 classes de serviço (Melhor esforço, background, vídeo e voz)
- 6.43. A solução deverá implementar recursos de filtro de conteúdo
- 6.44. A solução de filtro de conteúdo deverá ter categorias pré-definidas para bloqueio
- 6.45. Deve permitir a habilitação da funcionalidade "safesearch" ou equivalente assegurando o conteúdo das páginas de busca como google, bing, etc..
- 6.46. Deve ser permitida criação de blacklist baseada em URL, para sites que nunca devem ser acessados.
- 6.47. Deve ser permitida também a criação de whitelist, onde estas URL não serão avaliadas pelo filtro de conteúdo
- 6.48. A solução deve colocar à disposição da instituição a habilidade de ativar o módulo IDS e IPS
- 6.49. Deve ser possível a ativação ou desativação do módulo IDS/IPS para grupos de usuários.
- 6.50. Deve ser possível a inclusão em whitelist de uma ou várias assinaturas de IDS/IPS para remover da ação de bloqueio.
- 6.51. Deve ser possível habilitar o nível de proteção baseado em score CVSS
- 6.52. As assinaturas devem ser atualizadas diariamente, automaticamente, diretamente com o serviço de segurança da fabricante;
- 6.53. Deve detectar e bloquear exploits, vírus, rootkits entre outras ameaças;
- 6.54. A solução deve possuir motor de antimalware protection;
- 6.54.1. A funcionalidade de antimalware deve, no mínimo, avaliar os seguintes tipos de arquivos:
- 6.54.2. MS OLE2 (.doc, .xls, .ppt)
- 6.54.3. MS Cabinet (Microsoft compression type)
- 6.54.4. MS EXE

- 6.54.5. ELF (Linux executable)
- 6.54.6. Mach-O/Unibin (OSX executable)
- 6.54.7. Java (class/bytecode, jar, serialization)
- 6.54.8. PDF
- 6.54.9. ZIP (regular and spanned)\*
- 6.54.10. EICAR (standardized test file)
- 6.54.11. SWF (shockwave flash 6, 13, and uncompressed)
- 6.55. Caso algum malware seja encontrado deve ser possível enviar um alerta ao administrador da rede
- 6.56. Deve ser possível adicionar whitelist de URL e de arquivo ao recurso de Antimalware
- 6.57. A base de dados de ameaças avançadas devem ser atualizadas diariamente, automaticamente, diretamente com o serviço de segurança da fabricante;
- 6.58. A solução proposta deve atender às seguintes especificações:
  - 6.58.1. Gestão centralizada a partir de uma console de administração baseada na Web e a partir da qual deve ser possível o acesso, configuração e monitoramento de todos os equipamentos de segurança contemplados na solução.
  - 6.58.2. Será aceito solução de gerenciamento local, desde que, considerado redundância e duplicidade de toda parte de hardware, software e funcionalidades além do licenciamento completo para todas as funcionalidades exigidas nesse documento.
  - 6.58.3. Por meio da console de gerenciamento deve ser possível a configuração de todas as funcionalidades descritas anteriormente;
  - 6.58.4. Deve haver mecanismos para agrupar logicamente a administração de um certo número de dispositivos UTM para envio de modificações em suas configurações simultaneamente.
  - 6.58.5. Na plataforma de gerência deve ser possível identificar cada uma das localidades remotas com uma identificação administrativa para posteriormente ser usada como filtro de pesquisa
  - 6.58.6. O acesso a console de gerenciamento deve ser realizado com o uso de um método de autenticação de dois fatores
  - 6.58.7. O acesso a console deve ser por HTTPS (portas 8080 e 443) e seus certificados de segurança devem ser emitidos por entidades reconhecidas na Internet.
  - 6.58.8. A console de gerenciamento deve suportar a definição de contas de administrador com base em funções, relatar as alterações às mesmas em um log de eventos e alertas que podem ser consultados por meio da mesma console.
- 6.59. O nível hierárquico de administradores da console deve conter:
  - 6.59.1. Administrador de Organização: Um administrador da organização tem visibilidade em todas as redes dentro da organização. Existem dois tipos de administradores da organização: (1) acesso total e (2) somente leitura.
  - 6.59.2. O administrador com acesso total pode efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:
    - 6.59.3. Criar, editar e excluir contas de acesso total e somente leitura para a organização
    - 6.59.4. Redefinição de senhas.
    - 6.59.5. Criar, editar e excluir redes.
    - 6.59.6. Adicionar novos dispositivos à rede da organização
    - 6.59.7. Administrador de Rede: Terão visibilidade nas redes da organização para as quais tenham sido designados como um administrador. Existem dois tipos de administradores de rede: (1) acesso total e (2) somente leitura. Um administrador de rede com acesso total será capaz de efetuar as seguintes operações dentro da organização a qual ele pertence:
    - 6.59.8. Criar, editar e excluir outras contas de administrador no âmbito da rede.
    - 6.59.9. Criar, editar e excluir redes em que possuam privilégios
    - 6.59.10. As alterações de configuração, remoção ou adição de equipamentos deve ser registrada com dia, hora, e nome do administrador que a realizou.

- 6.59.11. Deve ser possível identificar tentativas, com sucesso, ou não de login na plataforma de gerência.
- 6.59.12. Deve haver funcionalidade de criação de templates a fim de facilitar a configuração de diversos equipamentos simultaneamente.
- 6.59.13. Deve haver um sistema automatizado de upgrade de firmware a fim dos equipamentos estarem sempre com a última versão estável de firmware.
- 6.59.14. Deve ser possível definir período de expiração da senha do administrador.
- 6.59.15. Deve ser possível forçar o administrador a não usar as mesmas senhas anteriores
- 6.59.16. Deve ser possível bloquear o acesso a plataforma após falhas de login
- 6.59.17. Deve ser possível configurar logout da plataforma após minutos sem atividade
- 6.59.18. Deve ser possível permitir que a plataforma de gerenciamento seja acessível apenas de IP's permitidos
- 6.59.19. Deve apresentar inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização.
- 6.59.20. A console de administração deve possuir ferramenta integrada para captura de pacotes que passam pelos equipamentos de segurança gerenciados. Caso não haja funcionalidade nativa será aceita solução externa.
- 6.59.21. Capacidade de identificação de dispositivos que se conectam por meio do appliance, com fio ou sem fio através do endereço IP ou MAC
- 6.59.22. Suporte para a criação e o gerenciamento de VLANs utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
- 6.59.23. Deve suportar criação de rotas estáticas
- 6.59.24. O acesso a rede através do equipamento deve poder ser feito após autenticação em captive portal. Os métodos para essa autenticação devem ser:
  - 6.59.24.1. Click-through.
  - 6.59.24.2. Servidor radius
  - 6.59.24.3. Credenciais de redes sociais
  - 6.59.24.4. Deve possuir a definição de uma lista de URLs e IPs para que o usuário possa acessar antes de sua autenticação.
  - 6.59.24.5. O portal cativo deve ser personalizável
- 6.59.25. Por meio da mesma console de administração, deve ser possível gerar os relatórios de funcionamento correspondente a todos os equipamentos de segurança da solução.
- 6.60. A solução deve suportar atribuição de políticas de segurança, filtro e QoS de acordo com a identidade do usuário conectado à rede baseado em: endereço MAC, IP, nome do usuário no Active Directory, LDAP ou RADIUS
- 6.61. A solução deve entregar, de maneira integrada ou não, ferramentas de visibilidade da rede, usuários, aplicações. Essa ferramenta deve reportar ou permitir no mínimo:
- 6.62. Listagem identificando cada um dos clientes conectados à rede, identificando no mínimo: status, descrição, utilização, IP, política, MAC address e VLAN;
- 6.63. Listagem de principais aplicações utilizadas pela rede.
- 6.64. Listagem dos usuários que mais acessaram determinada aplicação.
- 6.65. Deve contar com um relatório de utilização por aplicativo, identificando o serviço consultado, a categoria a qual pertence (esporte, música, vídeo, e-mail, tempo real, etc) e a sua utilização em bits por segundo durante o tempo. É necessário identificar o usuário e grupo de usuários que fizeram uso desse aplicativo.
- 6.66. Inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização.
- 6.67. A ferramenta da gerência deve apresentar status de cada um dos equipamentos tais como: status das interfaces WAN, LAN, utilização dos links WAN, latência dos links WAN, perda de pacotes nos links WAN
- 6.68. A ferramenta de gerência deve apresentar funcionalidades de troubleshooting tais como ping, traceroute, DNS lookup, reiniciar os equipamentos;
- 6.69. A solução deve gerar sob demanda um relatório de segurança da última hora, última semana, último mês ou em um período específico de acompanhamento.

- 6.70. Deve gerar um gráfico no momento de eventos classificados pela sua gravidade (Alta, Média e Baixa), bem como uma lista de eventos de segurança detectadas no período de tempo selecionado
- 6.71. Deve apresentar os clientes afetados pelas ameaças de segurança, tipo de dispositivo, qual localidade ele se encontra, data em que foi afetado e quantidade de eventos.
- 6.72. Deve apresentar as ameaças mais relevantes na rede e breve descritivo da mesma
- 6.73. Deve apresentar os principais sistemas operacionais afetados na rede.
- 6.74. Deve apresentar em detalhes as ameaças encontradas na rede, com no mínimo as seguintes informações: dia/hora, mecanismo que detectou a ameaça (IDS, IPS, Antimalware, filtro de conteúdo), origem, destino, ação tomada, e informações da ameaça
- 6.75. Deve notificar os eventos de segurança aos administradores da rede.
- 6.76. Caso a solução de gerência ofertada seja baseada em hardware controlador, deve ser considerada solução de alta disponibilidade total do sistema, incluindo alta disponibilidade para configuração, relatórios e bancos de dados.
- 6.77. O sistema de gestão/visibilidade/configuração deve ser acessível via web, e disponível a partir de qualquer dispositivo dentro ou fora da rede
- 6.78. Deve ser capaz de acessar, configurar e monitorar qualquer dispositivo da solução
- 6.79. Deve implementar autenticação de dois fatores para acesso a administração do sistema
- 6.80. O acesso deve ser feito via HTTPS
- 6.81. Deve possuir sistema hierárquico de gerenciamento onde deve ser possível o administrador definir quais redes determinado usuário pode ter gerencia e visibilidade
- 6.82. Deve ser possível definir usuários como "somente leitura" sem direito de alteração das configurações
- 6.83. Todos os equipamentos devem ser fornecidos com garantia e licenciamento Cisco Meraki para 60 meses.

## 7. Meraki MR36

- 7.1. O equipamento deve ser baseado no padrão IEEE 802.11;
- 7.2. O equipamento deve atender simultaneamente os padrões:
  - 7.2.1. IEEE 802.11 b/g/n;
  - 7.2.2. IEEE 802.11 a/n;
  - 7.2.3. IEEE 802.11 ac;
  - 7.2.4. IEEE 802.11 ac Wave 2;
  - 7.2.5. IEEE 802.11 ax;
- 7.3. Deve implementar funcionamento simultâneo dos rádios 2.4Ghz e 5.0Ghz;
- 7.4. Deve implementar tecnologia MIMO com suporte a dois "spatial streams" 2x2 MIMO em 2.4Ghz e em 5Ghz;
- 7.5. Deve possuir um terceiro rádio (dual band 2.4Ghz e 5Ghz) para fornecer funcionalidade de WIDS/WIPS em tempo real com otimização de RF automatizada, e um quarto rádio integrado para oferecer varredura e sinalização Bluetooth.
- 7.6. Cada AP deve possuir um rádio BLE, que deve funcionar simultaneamente aos outros 3 rádios. Caso o AP não possua radio BLE será aceita solução externa;
- 7.7. Deve suportar tráfego agregado de, no mínimo, 1.5 Gbps;
- 7.8. Na frequência de 5Ghz deve implementar operação em canais de 80Mhz, 40Mhz e 20Mhz;
- 7.9. Na frequência de 2.4Ghz deve implementar operação em canais de 20Mhz;
- 7.10. Deve implementar tecnologia Maximal ratio combining (MRC);
- 7.11. Deve implementar tecnologia Beamforming;
- 7.12. Deve possuir consumo máximo de 15W com todas as funcionalidades habilitadas;
- 7.13. Deve possuir antena omni direcional integrada com ganho de, no mínimo, 5.4dBi em 2.4Ghz e 6dBi em 5Ghz;
- 7.14. Deve possuir uma interface ethernet 10/100/1000 para uplink com a rede (ethernet, RJ45);

- 7.15. Deve possuir firewall de camada 7 integrado ao AP. Caso o AP não tenha essa funcionalidade nativamente será permitido integração da solução para entregar a solução;
- 7.16. Deve implementar WIPS/WIDS com alertas e mitigação automática de "rogue AP";
- 7.17. Implementar recurso de VLAN Tag 802.1Q;
- 7.18. Deve implementar os métodos de segurança WEP, WPA, WPA2-PSK, WPA2Enterprise;
- 7.19. Deve implementar, no mínimo, os métodos de autenticação: EAP-TLS, EAP-TTLS, EAP-MSCHAPv2, EAPSIM;
- 7.20. Deve implementar, no mínimo, os algoritmos de criptografia: TKIP e AES;
- 7.21. A ferramenta deve apresentar, de maneira simplificado, um relatório de conformidade com os padrões PCI. Caso relatório não esteja integrado ao sistema de gerenciamento será aceita solução externa;
- 7.22. Deve implementar padrão U-APSD;
- 7.23. Deve implementar WMM com suporte a DSCP e 802.1p;
- 7.24. Deve implementar identificação e shaping de tráfego baseado em camada 7;
- 7.25. Deve implementar padrões de mobilidade (roaming);
- 7.26. Deve implementar funcionalidade PMK (pairwise Master key);
- 7.27. Deve implementar funcionalidade OKC (opportunistic key caching);
- 7.28. Deve implementar padrão 802.11r;
- 7.29. Deve implementar roaming em L3 distribuído ou centralizado;
- 7.30. O equipamento deve ter garantia lifetime;
- 7.31. Possuir e acompanhar componentes que permita sua fixação;
- 7.32. Deve implementar a criação de, no mínimo, SSID's com os seguintes métodos de acesso:
  - 7.32.1. Aberto sem criptografia;
  - 7.32.2. Pre-shared key com WPA2;
  - 7.32.3. Autenticação via MAC address.
  - 7.32.4. Deve suportar WPA2-Enterprise com 802.1x usando as seguintes opções de autenticação:
  - 7.32.5. Servidor RADIUS integrado a solução;
  - 7.32.6. Servidor RADIUS externo a solução que use um banco de dados de usuário;
  - 7.32.7. Deve suportar RADIUS CoA.
  - 7.32.8. Deve suportar acesso através de portal de captura (captive portal).
  - 7.32.9. Portal de captura com autenticação, suportando, no mínimo os seguintes métodos:
  - 7.32.10. Servidor RADIUS integrado a solução;
  - 7.32.11. Servidor RADIUS externo a solução que use um banco de dados de usuário;
  - 7.32.12. Servidor LDAP externo a solução;
  - 7.32.13. Servidor Active Directory;
  - 7.32.14. Autenticação usando as credenciais google ou facebook do usuário que deseja acessar a rede;
- 7.33. Deve ser implementado um portal de captura para acesso de visitantes;
- 7.33.1. Deve ser personalizável, permitindo adição de logotipos, mensagens, customização de tema etc;
- 7.33.2. Deve ser compatível com a solução de identidade de usuários já existente no Banco da Amazônia Cisco Identity Services Engine;
- 7.34. A solução deve incluir filtro de conteúdo para, no mínimo, a categoria "sites adultos". Caso a solução não possua essa ferramenta integrada será aceita solução externa;
- 7.35. A solução deve implementar a funcionalidade de seleção da faixa de frequência de operação para cada SSID. 2.4Ghz/5Ghz, ambas faixas (dual band), ambas faixas forçando clientes capazes de se conectar em 5Ghz, se conectarem nessa faixa de frequência;
- 7.36. A solução deve implementar a configuração de mínima taxa de transmissão de dados que um cliente pode se conectar, melhorando assim a performance geral da rede;

- 7.37. Modo NAT - cliente recebe, do ponto de acesso, um IP de uma rede isolada da rede de produção;
- 7.38. Modo bridge - clientes são integrados a rede de produção através de um servidor DHCP central;
- 7.39. Roaming - permite cliente manter o mesmo IP em caso de mudança de segmento de rede, mantendo a sessão ativa;
- 7.40. VPN tunnel - via tunnel IPSec VPN o AP envia tráfego de dados a um concentrador central;
- 7.41. A solução deve implementar criação de regras de segurança (bloqueio) independentes para cada SSID ativo na rede. As regras devem ser baseadas em:
  - 7.41.1. Camada 3 - host IP ou subnet. Porta TCP e UDP;
  - 7.41.1.1. Camada 7 - URL e categorias pré-definidas como:
    - 7.41.1.1.1. Hostname http;
    - 7.41.1.1.2. Blogging;
    - 7.41.1.1.3. Email;
    - 7.41.1.1.4. File sharing;
    - 7.41.1.1.5. Gaming;
    - 7.41.1.1.6. News;
    - 7.41.1.1.7. Online backup; Peer to peer;
    - 7.41.1.1.8. Social web;
    - 7.41.1.1.9. Atualização de software e anti-vírus;
    - 7.41.1.1.10. Esportes;
    - 7.41.1.1.11. Vídeo e música;
    - 7.41.1.1.12. VOIP e vídeo conferência;
    - 7.41.1.1.13. Compartilhamento de arquivo via web.
- 7.42. A solução deve implementar criação de regras de QoS, controle de tráfego e banda, independentes por SSID baseado em:
  - 7.42.1. Limite de banda por cliente, independentes para upload e download.
  - 7.42.2. Limite de banda por SSID, independentes para upload e download.
  - 7.42.3. Camada 3 - host IP ou subnet. Porta TCP e UDP.
  - 7.42.4. Camada 7 - URL e nas mesmas categorias pré-definidas das regras de segurança. Independentes para upload e download.
- 7.43. Deve implementar QoS baseado em DSCP;
- 7.44. Deve implementar a criação de regras de QoS e controle de banda por usuários e grupo de usuários;
- 7.45. Deve permitir QoS usando padrão WMM;
- 7.46. A solução deve implementar capacidade de configurar quais SSID's devem ser divulgados em quais AP's. Além de permitir o SSID ser divulgados apenas em dias/horários pré-determinados;
- 7.47. Os AP's devem ter a capacidade de auto-regular os níveis de potência de RF a fim de diminuir CCI;
- 7.48. OS AP's devem ter a capacidade de realizar autoconfiguração dos canais utilizados a fim de diminuir a interferência na rede;
- 7.49. Deve ser possível customizar a largura de banda dos canais de 5Ghz manualmente ou deixar automático;
- 7.50. Deve ser possível customizar os canais e a potência de transmissão dos rádios de 2.4Ghz e 5Ghz ou deixá-los automático;
- 7.51. A solução deve suportar atribuição de políticas de segurança, filtro e QoS de acordo com a identidade do usuário conectado à rede baseado em: endereço MAC, IP, nome do usuário no Active directory, LDAP ou RADIUS;
- 7.52. As políticas acima devem ser aplicadas individualmente ao usuário e/ou em grupos declarados no controlador de domínio da rede;
- 7.53. A solução de rede sem fio deverá ter um sistema de defesa e análise com as seguintes funcionalidades:

- 7.53.1. Escaneamento em Tempo Real de interferência nos canais das bandas de 2,4 e 5 GHz
- 7.53.2. O WIPS deve detectar os ataques mais sofisticados por meio de monitoramento do tráfego da rede sem fio.
- 7.53.3. Deve implementar as assinaturas mais recentes de ataques.
- 7.53.4. Deve identificar, no mínimo ataques do tipo: rogue SSID, tentativas de spoof, packet flood.
- 7.53.5. Deve notificar os eventos de segurança aos administradores da rede.
- 7.53.6. Deve permitir a configuração de identificações lógicas administrativas para posteriormente serem usadas para listagem ou configuração dos AP's.
- 7.54. A solução deve entregar, de maneira integrada ou não, ferramentas de visibilidade da rede, usuários, aplicações, AP's. Essa ferramenta deve reportar ou permitir no mínimo:
- 7.54.1. Listagem de todos AP's incluindo características como: status, nome, MAC, modelo, canais em utilização, serial number, IP.
- 7.54.2. Utilização da planta baixa da localidade e posicionamento físico de cada AP na planta.
- 7.54.3. Mapa de calor dinâmico da localidade, identificando principais locais de uso dos clientes com relação ao tempo.
- 7.54.4. Identificação de usuários que fizeram login na rede usando portal de captura ou rede social.
- 7.54.5. Deve executar testes e apresentar, item a item, um relatório atestando se a rede se encontra de acordo com as normas de PCI.
- 7.54.6. Deve apresentar lista de clientes bluetooth, seus respectivos status, última vez que foram identificados.
- 7.55. Deve ser possível configurar o envio de uma notificação quando um cliente entrar ou sair do raio de visibilidade do AP;
- 7.56. Deve possibilitar análise de espectro RF e identificação de utilização, possíveis interferências para cada radio de cada AP;
- 7.57. Deve possibilitar a listagem identificando cada um dos clientes conectados à rede, identificando no mínimo: status, descrição, utilização, IP, política, largura de canal wireless, MAC address e VLAN;
- 7.58. Para cada cliente deve mostrar ainda: último horário que foi visto, qual SSID conectado, qual AP está conectado, qual potência do sinal, capacidades de RF, localização física, aplicações mais utilizadas, IP, política;
- 7.59. Deve possuir listagem de principais aplicações utilizadas pela rede;
- 7.60. Deve possuir listagem dos usuários que mais acessaram determinada aplicação;
- 7.61. Deve possuir análise de tráfego, por SSID demonstrando aplicações mais acessadas;
- 7.62. Deve possuir log de eventos que deve incluir: dia/hora, AP, SSID, cliente, tipo e detalhe do evento;
- 7.63. Deve possuir relatório resumido de utilização da rede incluindo: total de uso, AP mais utilizados, SSID's mais utilizados, clientes que mais utilizam a rede, aplicações mais utilizadas, sistemas operacionais e fabricantes (clientes) que mais utilizam a rede;
- 7.64. Deve possuir inventário de equipamentos da solução que estão, ou não, em utilização de maneira gráfica, relatórios de presença de dispositivos, contendo no mínimo:
- 7.64.1. Deve suportar a visualização dos dispositivos que passaram dentro da área de cobertura, mas permaneceram um pequeno intervalo de tempo;
- 7.64.2. Deve suportar a visualização dos dispositivos que embora não conectados, permaneceram pelo menos de 5 minutos dentro da área de cobertura;
- 7.64.3. Deve implementar a visualização dos dispositivos que se conectaram a rede;
- 7.64.4. Deve possuir informação da duração das visitas dentro da área de cobertura de dispositivos ligados, previamente identificados;
- 7.64.5. Deve possuir a medição da frequência dos visitantes na rede quantificando visitas diárias, semanais e mensais;
- 7.65. As informações de presença devem estar disponíveis para exportação para um sistema externo, que inclui:
- 7.65.1. Endereço MAC do AP que gerou os relatórios;

- 7.65.2. Endereço MAC do dispositivo do usuário;
- 7.65.3. Intensidade de sinal recebido (RSSI) com o qual foi ouvido no dispositivo;
- 7.65.4. As coordenadas X e Y da localização do dispositivo de acordo com as informações fornecidas por todos os AP's do sistema estas informações devem estar disponíveis para exportação para ferramenta externa via API's. A solução deve estar licenciada para utilização de APIs;
- 7.66. Todas as funcionalidades devem ser configuradas por um console central de gerenciamento;
- 7.67. Caso a solução ofertada seja baseada em hardware controlador, deve ser considerada solução de alta disponibilidade total do sistema, incluindo alta disponibilidade para configuração, relatórios e bancos de dados;
- 7.68. Caso a solução ofertada seja baseada em hardware controlador, o sistema deve estar licenciado para o máximo de AP's e usuários suportados pelo controlador;
- 7.69. O sistema de gestão/visibilidade/configuração deve ser acessível via web, e disponível a partir de qualquer dispositivo dentro ou fora da rede deve ser capaz de acessar, configurar e monitorar qualquer dispositivo da solução;
- 7.70. Deve implementar autenticação de dois fatores para acesso a administração do sistema o acesso deve ser feito via HTTPS;
- 7.71. Deve possuir sistema hierárquico de gerenciamento onde deve ser possível o administrador definir quais redes determinado usuário pode ter gerencia e visibilidade;
- 7.72. Deve ser possível definir usuários como "somente leitura" sem direito de alteração das configurações todas as funcionalidades acima devem estar devidamente licenciadas para funcionamento simultâneo;
- 7.73. Power injector:
- 7.73.1. Deve ser instalado 01 (um) power injector para cada ponto de acesso;
- 7.73.2. O power injector deve ser do mesmo fabricante do ponto de acesso;
- 7.73.3. Deve ser comprovado por documentação oficial a compatibilidade do power injector com o ponto de acesso.
- 7.73.4. Deve ser compatível com todos os componentes apresentados nesse edital;
- 7.73.5. Todos os Access Points devem ser fornecidos com garantia e licenciamento Cisco Meraki para 60 meses.

## **8. FMC - Firewall Management Center**

- 8.1. O appliance de gerenciamento dos firewalls deverá ser virtual;
- 8.2. Deve gerenciar no mínimo 20 firewalls;
- 8.3. Deve suportar pelo menos 8 milhões de eventos IPS;
- 8.4. Deve possuir no mínimo 32GB de memória;
- 8.5. Deve possuir o mínimo de 4 vCPUs;
- 8.6. Deve ter uma capacidade mínima de espaço de armazenamento de 240 GB;
- 8.7. Deve suportar pelo menos 40 mil hosts/usuários;
- 8.8. Deve suportar no mínimo os seguintes hypervisors e plataformas de computação em nuvem:
- 8.8.1. VMware;
- 8.8.2. KVM;
- 8.8.3. AWS;
- 8.8.4. Azure;
- 8.8.5. GCP;
- 8.8.6. OCI;
- 8.8.7. Nutanix;
- 8.8.8. Hyperflex;
- 8.8.9. OpenStack;
- 8.9. Deve suportar no mínimo as seguintes plataformas de alta disponibilidade:
- 8.9.1. VMware;
- 8.9.2. AWS;

8.9.3.OCI.

8.10. Deverá ser fornecido com garantia e licenciamento Cisco para 60 meses

## **9. ANÁLISE DE PERFORMANCE DE REDES**

### **9.1. REQUISITOS GERAIS**

- 9.1.1. A solução pode ser composta por vários componentes distintos para atingir os objetivos esperados. Os componentes devem trabalhar juntos para fornecer a solução geral.
- 9.1.2. Espera-se que os seguintes componentes e recursos mínimos estejam disponíveis na solução oferecida:
- 9.1.2.1. Agentes para execução de testes sintéticos devem seguir as seguintes características:
    - 9.1.2.1.1. A instalação dos agentes internos poderá ser em ambientes de redes internas, data centers, prédios corporativos e agências.
    - 9.1.2.1.2. Deve ser possível a utilização de agentes internos para monitorização/ensaio de dentro para fora da rede do Banco.
  - 9.1.2.2. Agentes públicos de propriedade e gerenciados pelo fabricante, mas que podem ser usados para testes externos pelo banco. Esses agentes devem estar localizados em provedores de serviços, operadoras de banda larga e móveis e provedores nuvem tanto no Brasil como no exterior.
  - 9.1.2.3. Os agentes públicos devem permitir o monitoramento dentro de uma nuvem pública e entre nuvens públicas.
  - 9.1.2.4. Agentes de usuário corporativo a serem implantados nas estações de trabalho do usuário final para monitorar a experiência desse usuário.
  - 9.1.2.5. O agente de usuário corporativo deve ser um software instalado nas estações de trabalho Windows e Apple Mac do usuário final.
  - 9.1.2.6. O agente de usuário corporativo deve trabalhar em conjunto com o Internet Explorer e Chrome para fornecer visibilidade das métricas de desempenho em sua navegação no dispositivo do usuário real.
  - 9.1.2.7. Orquestração dos testes sintéticos em si executados e seus resultados.
  - 9.1.2.8. Infraestrutura de alertas.
  - 9.1.2.9. Interface gráfica baseada na web para orquestração da solução, criação dos testes, gerenciamento dos agentes e análise dos resultados.
  - 9.1.2.10. Painéis.
  - 9.1.2.11. Relatórios.
  - 9.1.2.12. Integrações com sistemas de terceiros através de APIs.
  - 9.1.2.13. Integração nativa com solução de monitoramento de aplicações (APM). A solução deve ser capaz de exportar métricas de rede (latência, jitter e perda de pacotes) para a solução de APM e deve receber do APM, de forma automática, quais as aplicações monitoradas.
  - 9.1.2.14. A solução deve identificar de forma rápida e precisa a causa raiz dos problemas, como falhas de dispositivos, congestionamentos, ataques DDoS, sequestros, vazamentos de rotas, falhas de DNS e interrupções de provedores de serviços.
  - 9.1.2.15. A solução deve ser capaz de identificar a rota de conexão de onde o serviço se origina para onde é consumido, onde a solicitação é feita, mostrando todos os seus saltos, incluindo sua passagem pela Internet, qualquer perda de pacote que possa ter existido, latência e jitter em cada salto, a fim de identificar se a degradação no serviço tem origem em um ou mais pontos da rota.
  - 9.1.2.16. O recurso de visualização de caminho deve estar disponível como parte da solução. Para cada teste executado deve ser possível ver em um ponto do tempo os nós reais e links usados no momento do teste, incluindo indicações de problemas como

- perda de pacotes e links com atrasos altos inesperados. O recurso de visualização de caminho deve estar disponível para redes e serviços internos e externos.
- 9.1.2.17. Os agentes implantados na Internet e dentro de sua organização devem fornecer a compreensão mais completa da topologia, dependências e comportamento da rede.
  - 9.1.2.18. Deve correlacionar em uma linha de tempo o desempenho de um serviço com problemas de infraestrutura. Toda a correlação deve estar disponível em uma GUI como parte da solução.
  - 9.1.2.19. A solução deve permitir que se veja todas as camadas que compõem um serviço em uma única exibição, desde transações sintéticas e disponibilidade de serviços até caminhos de rede e feeds globais de roteamento da Internet.
  - 9.1.2.20. A solução deve coletar, integrar e analisar dados em todos os segmentos de rede e saltos de rede.
  - 9.1.2.21. A solução deve ter recursos de identificação de problemas e deve ajudar na capacidade de identificar a causa raiz de interrupções de serviço rapidamente e a partir de um único painel.
  - 9.1.2.22. A solução deve suportar um modelo RBAC (Role-Based Access Control) para gerenciamento de usuários e grupos.
  - 9.1.2.23. Deve ser possível separar usuários por funções com privilégios distintos para administração, operação e visualização.
  - 9.1.2.24. A plataforma deve suportar logon única via SAML e provisionamento de usuários via SCIM, permitindo, por meio de sua API, a capacidade de provisionar e desprovisionar usuários com base nas propriedades do provedor de identidade.

## **9.2. REQUISITOS GERAIS DOS TESTES**

- 9.2.1. A solução deve fazer uso de testes sintéticos que geram tráfego IP que se parece exatamente com o tráfego gerado pelo usuário.
- 9.2.2. Os testes poderão ser executados a partir de sites externos fornecidos pelo Banco e de sites internos definidos pelo Banco. No caso de testes executados a partir de sites externos, considera-se que os testes serão realizados através da Internet, enquanto os testes a partir de sites internos poderão ser executados para serviços através da Internet, ou através da rede interna, incluindo meios de conectividade tais como: Internet e links do tipo MPLS.
- 9.2.3. Os testes de sites internos podem ser realizados em direção a um site de destino, definido como um endereço IP ou como um nome de host. Esses testes devem ser capazes de fornecer informações de parâmetros em uma direção ou em ambas as direções, ou seja, métricas de onde os testes são realizados para o servidor de destino e vice-versa, quando o destino é um servidor de um sistema ou aplicação de destino. Os testes executados devem ser capazes de fornecer informações relacionadas ao desempenho da conectividade com o servidor ou serviço de destino a partir dos sites definidos pela Banco.
- 9.2.4. A solução proposta deve ser capaz de gerar testes programados para serviços externos como SaaS (Software as a Service) que contratados pelo Banco.
- 9.2.5. A solução deve ter a capacidade de fornecer informações para avaliar o desempenho da rede entre dois sites físicos, ter métricas de throughput bidirecional, medição de métricas de conectividade entre diferentes sites do Banco. Os testes necessários para comprovar o desempenho da conectividade devem ser executados entre os sites.
- 9.2.6. Os testes de desempenho da conectividade realizados devem permitir visualizar, no mínimo, as seguintes informações:
  - 9.2.6.1. Métricas de latência, oscilação e perda de pacotes no processo de conexão entre o site de origem e o servidor de destino.
  - 9.2.6.2. Um mapa gráfico da rota seguida (nós) entre o site de origem e o servidor de destino, incluindo os diferentes saltos de conectividade, que podem ou não ser por meio de um link MPLS, uma conexão VPN e/ou pela Internet.
  - 9.2.6.3. Validação da disponibilidade do servidor de destino.

- 9.2.6.4. Degradção da rede através da rota seguida. Esta degradação pode ser determinada de acordo com parâmetros definidos como níveis máximos aceitáveis.
- 9.2.6.5. Visibilidade do tráfego entre provedores de internet (ISPs).
- 9.2.7. A conectividade com um servidor HTTP a partir de um site de origem, seja de sites externos e internos fornecidos pelo Banco através da Internet. Os ensaios efetuados numa base programada devem poder fornecer, no mínimo, informações sobre:
  - 9.2.7.1. Disponibilidade do servidor HTTP (porcentagem de tempo em que o site fica disponível), seu tempo de resposta e a taxa de transferência consumida ao executar o teste de validação.
  - 9.2.7.2. Tempo de resposta entre o início da solicitação (antes da solicitação DNS) até que o cliente/origem receba a primeira parte da resposta do servidor de destino.
  - 9.2.7.3. Taxa de transferência em MB/s.
- 9.2.8. A solução deve ser capaz de mostrar o tempo que leva para carregar uma página web de destino, sendo capaz de mostrar no console de exibição o tempo de carregamento de cada um dos elementos que compõem a página web de destino (exemplo: imagens, captchas, vídeos) para poder identificar quais elementos são os que levam mais tempo ou causam tempos de carregamento excessivos na página e ainda:
  - 9.2.8.1. Hora de recuperar informações de DNS.
  - 9.2.8.2. Tempo que cada objeto leva para carregar.
  - 9.2.8.3. Tempo necessário para se conectar ao servidor.
  - 9.2.8.4. Tempo necessário para transferir cada objeto do servidor para o navegador.
  - 9.2.8.5. Se um objeto foi bloqueado ou não.
- 9.2.9. A solução deve ter a capacidade de simular transações na aplicação web de destino, executando as etapas exigidas pelo Banco. A solução utilizada para a simulação de transações deve ter a capacidade de executar um código Javascript com as etapas necessárias para obter informações sobre os tempos de execução das diferentes etapas das transações.
- 9.2.10. A solução deve ter a capacidade de fornecer visibilidade sobre a porcentagem de utilização da CPU, porcentagem de utilização de memória RAM, desempenho da rede sem fio Wi-Fi e da rede cabeada, o status da VPN, se o usuário se conectar através de uma VPN, com mínima invasão, sem afetar o desempenho dos dispositivos e garantindo total privacidade e segurança das informações.
- 9.2.11. O agente implantado para obter a experiência do usuário corporativo deve ser capaz de fornecer informações sobre a experiência de navegação do usuário ao visitar um domínio estabelecido.
- 9.2.12. Deve ter a capacidade de testar hierarquicamente, ou seja, testes de camada alta incluem implicitamente testes de nível inferior, dessa forma não é necessário configurar vários testes para um alvo específico de interesse e facilitar a correlação dos resultados entre os testes.
- 9.2.13. A solução oferecida deverá suportar a correlação dos resultados dos testes no domínio do tempo.
- 9.2.14. Múltiplos tipos de testes devem estar disponíveis e deve ter a opção de selecionar um ou mais testes adequados à aplicação ou ativo que deseja testar/monitorar.
- 9.2.15. É obrigatório que os testes sejam sintéticos, eles são projetados para gerar tráfego na rede que se parece com o tráfego real do usuário, ou seja, as informações não podem ser obtidas através de capturas de pacotes.
- 9.2.16. Após o recebimento dos resultados, a plataforma da solução deve processar os dados, realizar a correlação entre os diferentes componentes individuais do teste e disponibilizar esses dados por meio da aplicação web da solução e da API da solução em tempo real.
- 9.2.17. Deve ser possível compartilhar o resultado dos testes para usuários internos e externos.

### **9.3. TIPOS DE TESTES DISPONÍVEIS E SEUS REQUISITOS**

#### **9.3.1. Monitoramento BGP**

- 9.3.1.1. O teste BGP deve monitorar a disponibilidade de prefixos públicos na Internet.
- 9.3.1.2. As métricas coletadas e apresentadas devem incluir:
  - 9.3.1.2.1. O número de mudanças de caminho AS na rodada de teste.
  - 9.3.1.2.2. Porcentagem de tempo durante a rodada de teste para a qual o monitor tinha uma rota para o prefixo monitorado.
  - 9.3.1.2.3. Contagem das atualizações do BGP durante a rodada de testes.

#### **9.3.2. Teste de rede**

- 9.3.2.1. Testes de agente para servidor utilizando TCP e ICMP.
- 9.3.2.2. Teste de agente para agente utilizando TCP ou UDP.
- 9.3.2.3. Pode-se utilizar o IP de destino ou nome de domínio totalmente qualificado, e uma seleção dos agentes disponíveis públicos e internos.
- 9.3.2.4. Os testes de rede devem ter a flexibilidade de serem configurados para serem executados em intervalos de tempo entre um minuto e uma hora.
- 9.3.2.5. O teste de rede deve reunir métricas de ponta a ponta e métricas por salto. Para cada agente, e cada salto, latência, perda e estatísticas de jitter devem ser registrados para cada rodada de teste, juntamente com quaisquer remarcações de DSCP.

#### **9.3.3. Teste do servidor HTTP**

- 9.3.3.1. O teste mede a disponibilidade e o desempenho de um serviço HTTP. O ensaio deve incluir, no mínimo, as seguintes séries de fases:
- 9.3.3.2. DNS: A parte de domínio da URL de destino de teste é resolvida para um endereço IP.
- 9.3.3.3. Conectar: Um handshake TCP de 3 vias é executado.
- 9.3.3.4. SSL: Os mecanismos de segurança são negociados.
- 9.3.3.5. Enviar: Uma solicitação HTTP é enviada.
- 9.3.3.6. Receber: Uma resposta HTTP é aguardada e recebida.
- 9.3.3.7. HTTP: O código de resposta HTTP é validado.
- 9.3.3.8. O ensaio deve ser altamente configurável para atender às necessidades individuais, como múltiplos esquemas de autenticação, cabeçalhos personalizados e opções SSL.
- 9.3.3.9. Deve permitir alertar sobre problemas de disponibilidade e desempenho do serviço, detectar problemas em serviços baseados em anycast ou GLBS, validar o desempenho e roteamento da CDN.

#### **9.3.4. Carregamento de página HTTP**

- 9.3.4.1. O teste de carga de página deve ser criado no teste do servidor HTTP adicionando métricas de desempenho no navegador.
- 9.3.4.2. As métricas devem incluir o tempo de carregamento da página concluída e as informações de fase para cada componente na página apresentada em formato cascata ou similar.
- 9.3.4.3. Os casos de uso deste teste devem incluir: identificar objetos que impeçam ou prolonguem a conclusão do carregamento da página, monitorar o desempenho entre provedores de conteúdo, bem como fornecer as métricas descritas em relação à experiência no navegador.

#### **9.3.5. Transação Web**

- 9.3.5.1. Os testes de transação devem ser baseados no teste de carga da página e, portanto, incluir os dados de teste HTTP, de rede e BGP subjacentes também.
- 9.3.5.2. Os testes de transação devem imitar a interação do usuário com um site por meio de testes com script. Os scripts podem ser derivados de uma função "Gravador", este software captura e registra as ações de um usuário à medida que um site é navegado

e gera um script que pode ser importado diretamente para a definição de Teste de Transação.

- 9.3.5.3. O administrador deve ter a opção de modificar o script conforme necessário, adicionando marcadores de temporização opcionais para medir o tempo de execução de várias fases de uma transação e
- 9.3.5.4. Capturando capturas de tela onde quer que na transação elas sejam desejadas.
- 9.3.5.5. Deve ser possível fazer login em um site, navegar até um objeto e fazer o download, medindo o desempenho.

### **9.3.6. Teste SIP**

- 9.3.6.1. Deve reunir resultados de testes de camada de rede, resultados de BGP e medições orientadas pelo Protocolo de Iniciação de Sessão (SIP).
- 9.3.6.2. No lado do SIP, o teste deve monitorar a disponibilidade do servidor SIP e o tempo de resposta. Por padrão, o teste verificará a disponibilidade do serviço por meio de uma solicitação SIP OPTIONS, o chamado ping SIP.

### **9.3.7. Teste API**

- 9.3.7.1. Os testes de API permitem validar o funcionamento das etapas de execução e métodos de acesso (GET, PUT, POST, DELETE e PATCH) das APIs críticas para o dia a dia da operação do nosso cliente.
- 9.3.7.2. A solução deve ser capaz de autenticar nas modalidades (Basic e Bearer Token).
- 9.3.7.3. A solução deve ser capaz de inserir parâmetros, condições e executar ações de validação de funcionamento da API

### **9.3.8. Teste RTP**

- 9.3.8.1. Um teste de fluxo RTP (Real-time Transport Protocol) deve criar um fluxo de dados de voz simulado entre dois agentes de solução atuando como agentes de usuário VoIP.
- 9.3.8.2. Os pacotes RTP devem ser enviados entre um ou mais agentes e um agente de destino, usando UDP como protocolo de transporte para obter métricas de Pontuação de Opinião Média (MOS), perda de pacotes, descartes, latência e Variação de Atraso de Pacotes (PDV).
- 9.3.8.3. As métricas produzidas são unidirecionais (da origem ao destino). O teste RTP Stream deve fornecer a porta do servidor, a duração da chamada, o tamanho do buffer de de-jitter e as opções de configuração do codec.
- 9.3.8.4. O padrão de tráfego enviado depende do codec configurado na definição do teste. O conhecimento do codec usado em chamadas reais também permite que o padrão de tráfego recebido seja corretamente traduzido em uma pontuação MOS.

### **9.3.9. Servidor DNS**

- 9.3.9.1. O teste do Servidor DNS deve alertar sobre mapeamento de registro DNS incorreto, medir o desempenho do servidor de nomes e a disponibilidade, verificar o desempenho do GSLB & GeoDNS.
- 9.3.9.2. Os testes do Servidor DNS devem consultar os servidores de nomes autoritativos de cada local, mostrando disponibilidade e tempo de resolução por local. Além dessas métricas, a rede subjacente e os testes BGP também devem ser incluídos em um teste de servidor DNS.

### **9.3.10. Rastreamento de DNS**

- 9.3.10.1. O teste de rastreamento de DNS deve verificar a delegação de registros DNS entre zonas pai e filho, conforme esperado. O teste deve mostrar a hierarquia DNS de um domínio de destino a partir de vários pontos de vista.
- 9.3.10.2. O teste DNS Trace deve rastrear a disponibilidade de uma resolução e o tempo final de consulta para atingir a resolução por ponto de vantagem e a média geral.

9.3.10.3. Deve ser possível realizar de DNSSEC e verificar a assinatura digital dos registros de recursos DNS que compreendem toda a cadeia e, portanto, válida a autenticidade dos registros de recursos de acordo com as Extensões de Segurança do Sistema de Nomes de Domínio

9.3.11. Monitoramento de sessão do navegador de usuário corporativo

9.3.11.1. Deve coletar dados da experiência do usuário final para sites de interesse. O agente, nesse caso, deve relatar no mínimo o tempo de resposta do servidor, o tempo de carregamento da página, os redirecionamentos e quaisquer erros encontrados.

9.3.11.2. Enquanto as sessões do navegador estiverem em execução, o agente também deve registrar dados de desempenho da camada de acesso à rede paralela. A camada de acesso à rede deve registrar, no mínimo, o desempenho das conexões físicas com ou sem fio do Usuário Final, gateways, VPNs, proxies e servidores DNS. Os dados de caminho também devem ser capturados e apresentados em uma exibição de visualização de caminho.

9.3.11.3. Os dados devem ser exibidos simultaneamente, de forma agregada, ou filtros podem ser definidos em uma variedade de critérios para restringir a exibição a um subconjunto ou a um agente individual. Os critérios de filtro incluem características como rede cabeada e Wifi, usuário e site visitado.

9.3.11.4. Deve ser capaz de definir uma ou mais listas de domínios a serem monitorados.

9.3.11.5. Deve ser capaz de definir quais as redes a serem monitoradas.

### **9.3.12. Testes de Experiência do Usuário Corporativo**

9.3.12.1. Deve suportar testes HTTP agendados e testes de agente para Servidor. Esses testes são executados sem interação do usuário final.

9.3.12.2. Deve ser possível agrupar agentes que compartilham uma propriedade comum, como um dispositivo de gateway, SSID sem fio, endereço proxy, sub-rede, nome do agente ou endereço IP.

## **10. SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CHAMADOS**

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao BANCO DA AMAZÔNIA, atendimentos de suporte técnico presencial e remoto, durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7), inclusive sábados, domingos e feriados;

10.2. Os serviços presenciais serão executados em jornada de 8 (oito) horas diárias, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00h, de segunda a sexta-feira, fazendo uma jornada diária de 8 (oito) horas, totalizando uma carga horária mensal de 176 (cento e setenta e seis) horas por posto de trabalho alocado de acordo com a volumetria. Será definido, em momento oportuno, os horários de entrada, saída e intervalos;

10.3. Para as atividades de manutenção realizadas aos finais de semanas, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA num prazo de até de 24 horas de antecedência, informando os profissionais necessários, horários de início e fim e escopo da atividade.

10.4. Os serviços de suporte técnico serão acionados a partir da instabilidade, queda, falha ou registro de indisponibilidade gerado pelo monitoramento (quando for o caso) e/ou por meio de abertura de chamado a critério da equipe técnica da CONTRATANTE. Esses chamados serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

10.4.1. Severidade ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente que gere impacto em larga escala para as operações de negócio, aparentes prejuízos financeiros ou impacto de imagem da CONTRATANTE, ocasionando a inoperância de serviços de TI ou de Negócio. O tempo para início de atendimento é de 15 minutos e o tempo de solução é de 4 horas.

10.4.2. Severidade MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há um incidente que não gere impacto em larga escala para as operações de negócio, aparentes prejuízos financeiros ou impacto de imagem da CONTRATANTE, pois o serviço afetado está

sendo atendido através do ambiente de contingência. O tempo para início de atendimento é de 1 hora e o tempo de solução é de 8 horas.

- 10.4.3. Severidade BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço/equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O tempo para início de atendimento é de 8 horas e o tempo de solução é de 24 horas.
- 10.5. Quando da ocorrência de falhas que tornem o serviço de TI ou Negócio indisponível por mais de 30 (trinta) minutos, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE a descrição detalhada da ocorrência, suas causas e as ações corretivas realizadas para tornar o serviço novamente disponível;
- 10.6. A CONTRATADA somente poderá efetuar manutenção técnica após aprovação por parte da CONTRATANTE;
- 10.7. Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir certificação técnica do fabricante Cisco, conforme descrito a seguir:
- 10.7.1. Profissionais de nível 1 deverão possuir:
- 10.7.1.1. Treinamento para a certificação CCNA (Cisco Certified Network Associate) ou certificação CCNA (Cisco Certified Network Associate);
- 10.7.1.2. Formação superior em redes de computadores ou telecomunicações
- 10.7.1.3. Experiência comprovada de no mínimo de 2 anos;
- 10.7.2. Profissionais de nível 2 deverão possuir:
- 10.7.2.1. Certificação CISCO CCNP R&S (Cisco Certified Network Professional Routing and Switching) ou CCNP Security (Cisco Certified Network Professional Security);
- 10.7.2.2. Formação superior em redes de computadores ou telecomunicações;
- 10.7.2.3. Experiência comprovada de no mínimo de 2 anos;
- 10.7.3. Profissionais de nível 3 deverão possuir:
- 10.7.3.1. Certificação CCIE R&S (Cisco Certified Internetwork Expert Routing and Switching) ou CCIE Security (Cisco Certified Internetwork Expert Security);
- 10.7.4. Os profissionais de nível 3 da CONTRATADA poderão atender remotamente as demandas e os serviços da CONTRATANTE, mediante o acompanhamento dos profissionais de nível 1 e nível 2 lotados presencialmente.
- 10.7.5. A certificação deverá estar válida no momento da assinatura do contrato, devendo permanecer durante toda a sua vigência;
- 10.7.6. A formação superior e especialização em área relacionada a redes de computadores ou telecomunicações deverá ser reconhecido pelo MEC no momento da assinatura do contrato;
- 10.7.7. Os profissionais deverão possuir experiência anterior como técnico de redes de computadores, comprovada através de currículo, poderá ser realizada diligência para comprovação;
- 10.7.8. O preenchimento das vagas será realizado após análise curricular, a ser realizada pela CONTRATADA, e submetida à aprovação do BANCO DA AMAZÔNIA;
- 10.7.9. Aprovado pelo BANCO DA AMAZÔNIA o currículo indicado, o profissional será alocado pela CONTRATADA e dar-se-á início à contagem do tempo de disponibilidade do profissional, para fins de prestação dos serviços e de faturamento;
- 10.7.10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- 10.7.11. Os procedimentos de trabalho poderão ser revistos e alterados a qualquer tempo pela CONTRATANTE, devendo haver a comunicação prévia para a Coordenação da CONTRATADA;
- 10.7.12. Qualquer ausência de profissional que compõe a equipe deverá ser comunicada com antecedência mínima de 24 horas ao BANCO DA AMAZÔNIA, fazendo parte desta comunicação o respectivo plano para a continuidade do serviço no período de

ausência do membro da equipe, indicando o responsável pela continuidade do serviço e as tarefas a serem cumpridas;

- 10.7.13. A CONTRATADA somente poderá substituir qualquer um dos componentes da sua equipe com a concordância do BANCO DA AMAZÔNIA, e desde que o profissional substituto possua no mínimo a experiência e a qualificação do profissional substituído;
- 10.7.14. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá, a seu critério, e a qualquer tempo, solicitar a substituição dos profissionais integrantes da equipe da CONTRATADA, caso o BANCO DA AMAZÔNIA julgue que os profissionais não estejam atendendo no tempo esperado e com a qualidade ao objeto deste edital.
- 10.7.15. Os chamados de severidade ALTA poderão ser atendidos on-site, a critério do CONTRATANTE. É vedado a CONTRATADA interromper o atendimento até que o serviço de TI ou Negócio seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;
- 10.7.16. Após concluir o suporte técnico e com o serviço efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até o momento em que o serviço seja efetivamente recolocado em pleno estado de funcionamento pela CONTRATADA;
- 10.7.17. Após a resolução do problema a CONTRATADA deverá prestar todas as informações técnicas e ações realizadas para resolver o problema a equipe da CONTRATADA e formular a documentação com todos os detalhes do atendimento e encaminhar por e-mail ao fiscal do contrato para criação Base de conhecimento da CONTRATANTE.
- 10.7.18. A CONTRATADA deverá utilizar a ferramenta de gestão de chamados fornecido pelo CONTRATANTE.

#### **10.8. Gerenciamento da equipe**

- 10.8.1. Durante toda a vigência contatual a CONTRATADA deverá manter nas dependências da CONTRATANTE um supervisor técnico que fará o gerenciamento da equipe, gerenciamento dos chamados a atendimento técnico.
- 10.8.2. O profissional deverá possuir o treinamento para a certificação CCNA (Cisco Certified Network Associate), certificação CCNA ou formação superior em redes de computadores, especialização em área relacionada a redes de computadores ou telecomunicações e experiência comprovada de no mínimo de 5 anos;
- 10.8.3. Ao final de cada mês o supervisor deverá emitir um relatório com os atendimentos realizados, manutenções programadas, planejadas e os resultados obtidos.

#### **10.9. Volumetria de Chamados:**

- 10.9.1. A CONTRATADA deverá atender a volumetria 700 (Setecentos) chamados mensais, para o dimensionamento do serviço, agrupando todos os critérios de severidade;
- 10.9.2. Os chamados não deverão possuir limitação de horas de atendimento;

#### **10.10. Transferência de Conhecimento**

- 10.10.1. A transferência de conhecimento dos produtos ofertados neste termo de referência deverão ser realizados e concluídos para até 8 (oito) colaboradores do Banco da Amazônia, dentro de prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com cronograma estabelecido entre a Equipe Técnica do Banco da Amazônia e a Contratada, e deverão ser ministrados por instrutores preparados e certificados pelo fabricante dos produtos com

infraestrutura de hardware, software, laboratório de testes e material didático cumprindo o programa de treinamento do fabricante, inclusive com aulas práticas e teóricas.

- 10.10.2. A sessões de transferência de conhecimento poderão ser realizados presencial ou online, em acordo prévio com a equipe técnica do Banco da Amazônia.
- 10.10.3. O cronograma para realização da transferência de conhecimento deverá ser proposto pela Contratada, em prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O Banco da Amazônia analisará o cronograma, estabelecendo posteriormente, em até 5 (cinco) dias úteis, as datas definitivas com a Contratada.
- 10.10.4. A CONTRATADA deverá apresentar descrição completa e detalhada das instalações onde serão realizadas as sessões de transferência de conhecimento, que deverão ser previamente aprovadas pelo Banco da Amazônia, juntamente com o cronograma de realização.
- 10.10.5. As sessões de transferência de conhecimento deverão ter carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, cobrindo conteúdo teórico e prático, em nível avançado e personalizado para cada solução fornecida, incluindo tópicos e cenários avançados de arquitetura, instalação, configuração, operação e resolução de problemas.
- 10.10.6. O curso e o material didático deverão estar, preferencialmente, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.
- 10.10.7. Caso sejam realizados fora de Belém/PA, despesas com transporte (aéreo e local), hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pela Contratada.
- 10.10.8. As sessões de transferência de conhecimento serão avaliadas por cada grupo, e caso não obtenham nota mínima 3 (três) de um máximo de 05 (cinco), fica a CONTRATADA obrigada a realizar novo ciclo, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, sem ônus adicional para o Banco da Amazônia, corrigindo as deficiências apontadas na avaliação.
- 10.10.9. Deverão ser emitidos certificados de conclusão para todos os participantes. O prazo para emissão e envio dos certificados aos alunos é de 30 (trinta) dias corridos após o término de cada curso.
- 10.10.10. Após a realização de cada sessão de transferência de conhecimento, será emitido um Termo de Aceite, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da conclusão de cada turma.
- 10.10.11. A CONTRATADA deverá realizar 2 (dois) Workshops de Atualização de Conhecimentos, para até 8 (oito) funcionários do Banco da Amazônia cada.
- 10.10.12. Cada workshop deverá ser concluído até 90 (noventa) dias corridos após a data de término de cada ciclo anual do contrato, considerando a data de assinatura do contrato como o início do primeiro ciclo anual, de acordo com cronograma estabelecido entre a Equipe Técnica do BANCO DA AMAZÔNIA e a CONTRATADA.
- 10.10.13. Os Workshops poderão ser realizados nas dependências do Banco da Amazônia e deverão ser ministrados por instrutores preparados e certificados pelo fabricante dos produtos.
- 10.10.14. O cronograma para realização dos workshops deverá ser proposto pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias corridos após o término de cada ciclo anual do contrato, considerando a data de assinatura do contrato como o início do primeiro ciclo anual. O Banco da Amazônia analisará o cronograma, estabelecendo posteriormente, em até 5 (cinco) dias úteis, as datas definitivas com a CONTRATADA.
- 10.10.15. Os workshops deverão ter carga horária mínima de 8 (oito) horas, cobrindo conteúdo teórico e prático, em nível avançado e personalizado para a solução fornecida, com foco nas atualizações aplicadas à solução durante cada ciclo anual, bem como em tópicos de interesse da Equipe Técnica do Banco da Amazônia.

- 10.10.16. O workshop e o material didático deverão estar, preferencialmente, em língua portuguesa, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.
- 10.10.17. Caso as sessões de transferência de conhecimento e os workshops sejam realizados fora de Belém/PA, despesas com transporte (aéreo e local), hospedagem e alimentação deverão ser custeadas pela CONTRATADA.
- 10.10.18. Os workshops serão avaliados por cada grupo, e caso não obtenham nota mínima 3 (três) de um máximo de 5 (cinco), fica a CONTRATADA obrigada a realizar novo workshop, dentro de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus adicional para o Banco da Amazônia, corrigindo as deficiências apontadas na avaliação.
- 10.10.19. Deverão ser emitidos certificados de conclusão dos workshops para todos os participantes. O prazo para emissão e envio dos certificados aos alunos é de 30 (trinta) dias corridos após o término de cada curso.
- 10.10.20. Após a realização de cada workshop, será emitido um Termo de Aceite do Workshop de Atualização e Conhecimentos, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da conclusão de cada workshop.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024**
**ANEXO I B**
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS**
**1. EQUIPAMENTOS, LICENCIAMENTOS E SERVIÇOS.**
**1.1. Alta disponibilidade:**

<b>SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	CATALYST 9300 24 GE SFP PORTS, MODULAR UPLINK SWITCH (HARDWARE)	4
2	GARANTIAS E DNA	4

<b>SWITCHES DATA CENTER - 60 MESES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
3	CISCO CATALYST 9200L 48-PORT (HARDWARE)	8
4	GARANTIAS E DNA (SOFTWARE)	8

<b>SFP + 40GB Monomodo</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
5	SFP+ 40G (40KM) MONOMODO	6

**1.2. Média disponibilidade:**

<b>EXPANSÃO DA REDE WIRELESS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
6	CISCO CATALYST C9115AXI-Z – (HARDWARE)	80
7	CONTROLADORA VIRTUAL	2
8	GARANTIAS E DNA (PARA OS NOVOS E LEGADOS)	160

<b>Meraki MX68</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
9	Meraki MX68 (HARDWARE)	30
10	Meraki MX68 (SOFTWARE)	30

**Meraki MR**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
11	MERAKI MR36 (HARDWARE)	220
12	MERAKI MR36 (SOFTWARE)	220

**1.3. Softwares de Redes**
**FMC**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
13	CISCO FIREPOWER MANAGEMENT CENTER	2

**Licenciamento ISE**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
14	LICENCIAMENTO ISE PREMIER	1502

**Solução de Análise**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
15	Cisco ThousandEyes - Cloud and Enterprise agents	8000
16	Cisco ThousandEyes - And User Monitoring Advantage	75
17	Cisco ThousandEyes Serviço de Instalação	1

**1.4. Serviços de atendimento a chamados:**
**Serviços de atendimento a chamados**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
18	Serviço de atendimento e suporte (N2 e N3) Cisco	60 meses

- 1.5. Os dispositivos de alta disponibilidade descritos neste item deverão dispor de serviços de assistência técnica do fabricante sob o serviço Smartnet Total Care 24x7x4. Os dispositivos de média disponibilidade deverão dispor de Smartnet Total Care 8x5xnb.
- 1.6. A abertura dos chamados deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.
- 1.7. Após aberta a solicitação de substituição de peças (RMA) pelo Centro de Assistência Técnica do fabricante, inicia-se a contagem do prazo de entrega das peças substitutas, que será de 4 (quatro) horas.
- 1.8. As peças substitutas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA a aplicação das configurações padronizadas previamente definidas pela equipe técnica da CONTRATANTE nos novos equipamentos.
- 1.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelo envio e instalação do equipamento substituto já configurado até a unidade da CONTRATANTE que terá o equipamento substituído.

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024

## ANEXO II

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. .... / .....

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ...., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada ....(endereço completo)...., com o telefone para contato n. ....-..... e e-mail ...., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., ....(cargo)...., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no ....(endereço completo)...., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), para o fornecimento dos bens objeto desta licitação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>SWITCHES DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
1	CATALYST 9300 24 GE SFP PORTS, MODULAR UPLINK SWITCH (HARDWARE)	4		
2	GARANTIAS E DNA	4		
<b>SWITCHES DATA CENTER</b>				
3	CISCO CATALYST 9200L 48-PORT (HARDWARE)	8		
4	GARANTIAS E DNA	8		
<b>FMC</b>				
5	CISCO FIREPOWER MANAGEMENT CENTER	2		
<b>SFP + 40GB Monomodo</b>				
6	SFP+ 40G Monomodo	6		
<b>Meraki MX68</b>				
7	Meraki MX68 (HARDWARE)	30		
8	Meraki MX68 (SOFTWARE)	30		
<b>Meraki MR</b>				
9	Meraki MR36 (HARDWARE)	220		
10	Meraki MR36 (SOFTWARE)	220		
<b>Licenciamento ISE</b>				
11	Licenciamento ISE Premier	1502		
<b>EXPANSÃO DA REDE WIRELESS</b>				

12	CISCO CATALYST C9115AXI-Z – (HARDWARE)	80		
13	CONTROLADORA VIRTUAL	2		
14	GARANTIAS E DNA	160		
<b>Solução de Análise</b>				
15	Cisco ThousandEyes - Cloud and Enterprise agents	8000		
16	Cisco ThousandEyes - And User Monitoring Advantage	75		
17	Cisco ThousandEyes Serviço de Instalação	1		
<b>Serviços de atendimento a chamados</b>				
18	Serviço de atendimento e suporte (N2 e N3) Cisco	60 (MENSAL)		
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (R\$)</b>				

**OBSERVAÇÕES:**

1. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. **90045/2024**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
2. Junta-se detalhamento da proposta.
3. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:
  - ( ) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
    - ( ) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
    - ( ) Não é optante do Simples Nacional.
    - ( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.
4. Essa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes.
5. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ..... , observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, O Banco da Amazônia fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.
6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.
7. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:
 

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA CORRENTE: .....

PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. **90045/2024** e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024.**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO ARTIGO 38 DA LEI N. 13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. .... /.....  
Objeto: .....

Prezados senhores,

A ...., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. ....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

- (i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- (ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
  - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- (iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024.**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR  
DO DECRETO N° 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90045/2024, cujo objeto \*\*\*\*\*, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*, nº \*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

**\*(INDICAR SOMENTE AS UNIDADES ARREMATADAS)**

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_ assinatura do(a) declarante

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024.**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI**  
**DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90045/2024, cujo objeto é \*\*\*\*\*, , consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: a) tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e b) se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90045/2024.****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n. ....../.....

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO .....QUE  
ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A  
EMPRESA .....**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por seu Gerente de \*\*\*\*\*, Sr.\*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida, Quadra etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*\*; CEP: nº \*\*\*\*\*-\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, representada neste ato por seu \*\*\*\*\* (cargo), Sr(a).\*\*\*\*\* (nome completo), \*\*\*\*\* (nacionalidade), \*\*\*\*\* (estado civil), \*\*\*\*\* (profissão), portador do RG nº \*\*\*\*\*SSP-(UF) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê \*\*\*\*\*\*, datada de \*\*/\*\*/2024, ajustam o presente Contrato, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90045/2024, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto Federal nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. e suas alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ativos de rede, software de redes com garantia, suporte técnico local e remoto 24x7, pelo prazo de 60 meses; incluindo serviços de instalação e repasse de conhecimento personalizado, destinados a reestruturar e atualizar o Datacenter e Rede Corporativa usada pelos usuários do Banco, em sistemas na rede de Agências, Parceiros e Matriz do Banco da Amazônia., conforme descrição especificações contidas no Edital da Licitação e seus anexos, os quais constarão como adendos deste contrato.

1.2. O presente contrato decorre do processo n. ....../....., realizado pelo edital de licitação n. 90045/2024

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS**

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência

Adendo 1 A – Especificações técnicas

Adendo 1 B – Relação de equipamentos, software e serviços

Adendo 2 – Detalhamentos dos Preços

Adendo 3 – Termo de Política Anticorrupção

Adendo 4 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação será de acordo com o especificado no Termo de Referência Adendo 1 deste Contrato contados a partir da expedição da respectiva ordem de fornecimento, e o prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, também contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da CONTRATADA, por decisão do agente de fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, O Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ [====]

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando O Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, conforme discriminação a seguir:

<b>Tipo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Conta Contábil</b>
-------------	------------------	-----------------------

Investimento	Investimento	26.195-3
Investimento	Investimento	26.195-5
Dispêndio	Demais dispêndios de capital	27.065-2
Despesa	despesas com processamento de dados	82.022-9
Despesa	(Manutenção de Sistemas)	82.092-0
Despesa	(Manutenção de Sistemas)	82.105-5
Despesa	(Manutenção de Sistemas)	82.109-8

## 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a CONTRATADA deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao Banco da Amazônia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes.

5.1.1. A CONTRATADA deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia:

I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;

II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;

III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;

IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

b) **Caução em dinheiro**, valor depositado pela CONTRATADA, no Banco [====], Agência [====], Conta Corrente n. [====], em nome do Banco da Amazônia. A cópia do recibo será entregue ao gestor do contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados no anexo ao Edital de Licitação, para análise e aceitação por parte do Banco da Amazônia.

5.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente contrato;

- b) prejuízos diretos causados ao Banco da Amazônia decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Banco da Amazônia à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza O Banco da Amazônia a:

- a) promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA até que a garantia seja apresentada.

5.3. A garantia deve ser considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Banco da Amazônia, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; ou
- b) após 3 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e no Adendo 1 – Termo de Referência e Adendo 1 A – Especificações Técnicas, e no edital de licitação 90045/2024 e seus anexos e nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

6.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Banco da Amazônia ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Banco da Amazônia.

6.3. A gestão do presente Contrato deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos do Banco da Amazônia. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

6.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

6.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

- a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;
- b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;
- c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Banco da Amazônia, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail Banco da Amazônia - .....

E-mail CONTRATADA - .....

6.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Banco da Amazônia, das respectivas ordens de fornecimento dos bens.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato na forma estipulada no Termo de Referência Adendo I deste Edital:

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme Cláusula Sétima, e deve ser efetuado conforme Termo de Referência, item 16, Cronograma físico financeiro especificado abaixo, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

### CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO

ATIVIDADE/ITEM(NS)	FATO GERADOR	% DE PAGAMENTO	VALOR DE REFERÊNCIA
Equipamentos	Entrega dos equipamentos	50%	Valor total dos equipamentos
Equipamentos	Instalação física e lógica	10%	Valor total dos equipamentos
Equipamentos	Homologação	5%	Valor total dos equipamentos
Equipamentos	Ativação e migração dos serviços	25%	Valor total dos equipamentos
Equipamentos	Operação assistida	10%	Valor total dos equipamentos
Software	Ativação da licença e ativação do serviço	100%	Valor integral da licença
Serviço de atendimento a chamados	Após 30 dias do início da prestação dos serviços	100%	Valor mensal dos serviços

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Para efeito do pagamento, a CONTRATADA deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.1.2.1. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.2. certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

8.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.2.4. certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e

8.1.2.5. atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);

8.1.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio

deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

8.1.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Banco da Amazônia para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA, por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Banco da Amazônia.

8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvérsia deve ser retido.

8.3. É vedado o pagamento antecipado.

8.4. É permitido ao Banco da Amazônia descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Banco da Amazônia, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Banco da Amazônia, salvo se o fiscal técnico do Contrato

apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

- a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Banco da Amazônia, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Banco da Amazônia; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Banco da Amazônia;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.

10.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo Banco da Amazônia e deve observar o descrito no Adendo 1 – Termo de Referência.

11.2.1. Para os serviços continuados, os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice ICTI/IPEA apurado no período

11.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.3.2. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Banco da Amazônia, reduzindo-se o preço.

11.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O Banco da Amazônia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente

pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

11.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1. O BANCO DA AMAZÔNIA poderá realizar diligências junto à CONTRATADA para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela CONTRATADA.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**12.1. Deveres e Responsabilidades do Contratante**

- 12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.1.2. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;
- 12.1.3. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 12.1.5. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 12.1.6. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.
- 12.1.7. Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- 12.1.8. Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.
- 12.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

- 12.1.10. Fornecer as informações técnicas, referentes ao ambiente de infraestrutura de tecnologia, necessárias para a utilização completa da solução;
- 12.1.11. Fornecer os acessos físicos e lógicos a CONTRATADA necessários a operacionalização dos serviços.

## **12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada**

- 12.2.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação;
- 12.2.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 12.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 12.2.4. dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 12.2.5. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- 12.2.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;
- 12.2.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 12.2.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 12.2.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 12.2.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 12.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.
- 12.2.12. A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

- 12.2.13. Serão de inteira responsabilidade e as expensas da CONTRATADA, sem nenhum custo adicional para o Banco;
- 12.2.14. Apoio e suporte técnico e logístico eventualmente necessário ao adequado funcionamento da solução;
- 12.2.15. Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da contratada;
- 12.2.16. Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;
- 12.2.17. Todos os custos relativos a treinamento e atualização nas tecnologias necessárias à execução dos serviços descritos neste termo referência.
- 12.2.18. Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço;
- 12.2.19. Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.
- 12.2.20. Enviar por e-mail Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês, informando o número do Contrato que será enviado pelo Banco, o período de cobrança e impostos detalhados.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;

- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4.1. Na hipótese deste subitem, o Banco da Amazônia pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Banco da Amazônia poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

- b) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia.

14.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para O Banco da Amazônia;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

14.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4. A CONTRATADA, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa constante no Adendo 1 deste contrato, Termo de Referência:

14.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

14.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, O Banco da Amazônia pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre O Banco da Amazônia e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.

15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

16.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após

autorização, por escrito, do Banco da Amazônia. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Banco da Amazônia, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Banco da Amazônia, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

17.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

17.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO**

18.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco** – Adendo 5, deste Contrato.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRATAMENTO DE DADOS**

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de Dados consoante às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que lhe couber, em virtude da execução do objeto deste contrato, o tratamento de dados pessoais, além de atender às demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

19.2. Todo tratamento de Dado decorrente da implementação deste contrato deve seguir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as diretrizes abaixo elencadas:

19.3. Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto Controladora) e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto Operadora), a CONTRATADA seguirá estritamente as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais atinentes às finalidades do contrato, devendo observar rigorosamente o cumprimento das normas aplicáveis.

19.4. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

19.5. **Solicitações de Titulares.** A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE sobre quaisquer reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais que ocorram em virtude deste Contrato, atentando ao prazo máximo de 24h.

19.6. **Confidencialidade e Sigilo.** Os termos de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações estão descritos no APÊNDICE A - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES deste contrato, sendo sua formalização, parte integrante e indispensável desta cláusula.

19.7. (inserir redação quando o contrato envolver prestação de serviços por parte de terceiros, principalmente nos casos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra) Ex: Confidencialidade e Sigilo de Terceiros. A CONTRATADA deverá garantir a formalização de termo de Confidencialidade e Sigilo com todos os empregados envolvidos na prestação do serviço, conforme modelo disponibilizado no APÊNDICE B - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

19.8. **Registro de atividades.** A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e a identificação de quem as realizou.

19.9. **Governança e segurança.** A CONTRATADA deverá garantir a implementação de medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes físicos ou lógicos utilizados no tratamento de Dados são estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas, governança e princípios gerais previstos em Lei, além das demais normas regulamentares aplicáveis.

19.10. **Subcontratação de operadores.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá celebrar um contrato escrito com estes subcontratados para (i) obrigar-los à condições de tratamento de dados semelhantes às impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados; (ii) descrever os Serviços subcontratados; (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Subcontratado deverá implementar.

19.11. **Conformidade da CONTRATADA.** A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e subcontratadas com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado. Os relatórios deverão incluir, no mínimo: (i) o status dos sistemas de processamento de Dados Pessoais; (ii) as medidas de segurança; (iii) o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança; (iv) as inconformidades relacionadas as medidas organizacionais; (v) quaisquer eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança; (vi) as ameaças percebidas à segurança e aos Dados Pessoais; e (vii) as melhorias exigidas e/ou recomendadas.

19.12. **Monitoramento de conformidade.** A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este Contrato.

19.13. **Notificação.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24h (vinte e quatro) horas: (i) qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus sobcontratados; (iv) qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade da proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

19.14. **Colaboração.** A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: (i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para

documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; (ii) e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais.

19.15. Propriedade dos Dados. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados da CONTRATANTE ou dos clientes desta para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão sendo de propriedade da CONTRATANTE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

19.16. Tratamento de dados no exterior. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

19.17. Atuação restrita e vedação de compartilhamento sem autorização. A CONTRATADA não poderá usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato sem autorização expressa da CONTRATANTE.

19.18. Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

19.19. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

19.20. Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los, se possível.

19.21. Devolução dos Dados. A CONTRATADA se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) a CONTRATANTE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a CONTRATADA não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

19.22. Caso os Dados da CONTRATADA estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade da CONTRATANTE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a CONTRATADA deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

## **20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

20.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de ...., Estado do ...., para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

20.2 . E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

..... de ..... de 201.....

Pelo Banco da Amazônia:

.....

Pela CONTRATADA:

.....

Testemunhas:

1<sup>a</sup>.....

Nome:

CPF:

2<sup>a</sup>.....

Nome:

CPF:

**ANEXO VII****ADENDO AO CONTRATO****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**ANEXO VIII****TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, Endereço **[ENDERÉCO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.4. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

(i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

(ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;

(iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;

(iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.

(v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de

qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;

(vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;

(vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao ressarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legitima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Nome Gestor do Contrato</b>	<b>Nome Socio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome Preposto</b>

**ANEXO IX**
**MATRIZ DE RISCO**
**MATRIZ DE RISCOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – ATIVOS DE REDES**

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do Risco</b>
Risco de Tempo e Qualidade	Atraso na disponibilização das atualizações.	Descumprimento de prazos acordados em cronograma de projeto.	Estabelecer novos prazos de entrega.	Contratada.
	Não cumprimento do SLA para incidentes	Descumprimento de prazos acordados de SLA	Estabelecer novos prazos de entrega/glosas	Banco
	Fatores de força maior ou modificação do escopo pelo Banco	Aumento do custo	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário ou mudança de atividade empresarial	Aumento ou redução do lucro da empresa	Planejamento tributário	Contratada
	Elevação dos preços de mercado dos serviços.	Não entrega do serviço contratado.	Negociação com o fabricante para solicitação de descontos adicionais.	Contratada.
	Aumento dos custos operacionais	Aumento dos preços do contrato	Planejamento e Negociação	Banco e Contratada
Risco Tributário e Fiscal (não tributário)	Recolhimento indevido ou falta de recolhimento	Débito ou crédito tributário	Ressarcimento pela empresa ou retenção de pagamentos até o limite pago pelo Banco.	Contratada.
Risco Operacional	Ausência de preposto	Dificuldades no tratamento sobre a execução do contrato.	Fiscalização	Banco
	Desatenção ao Termo de responsabilidade/segurança da informação	Descumprimento de normativos	Fiscalização e Reunião c/preposto	Banco e Contratada
	Pagamentos indevidos (a maior)	Influência no resultado	Ressarcimento do Banco.	Banco e Contratada

		operacional do Banco		
Riscos Internos	Não aplicação de multas e glosas	Perdas financeiras	Ressarcimento do Banco.	Banco
	Ausência de notificações ao fornecedor	Impedimento para abertura de processo administrativo tempestivo	Gestão e Fiscalização	Banco
	Ausência de nomeação de fiscal	Descumprimento de normativos internos	Gestão e Fiscalização	Banco
Riscos de Infraestrutura	Falta de update de firmware dos ativos	Falha na ativação dos serviços	Verificar especificações	Banco
	Perda da garantia sobre equipamentos	Falha no escopo do projeto.	Analizar detalhadamente proposta e part number de equipamentos	Banco
	Necessidades posteriores a assinatura do contrato	Sem possibilidade de expansão do projeto.	Revisão do preço c/aprovação da Diretoria	Banco